PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 415

3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução**, por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 29 de novembro de 2020 cujo término estava previsto para o dia 29 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO 153/2020

DECRETO N.º 153/2020 – de 21 de setembro de 2020.

Publicação Nº 2653824

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ;

Considerando as flexibilizações acordadas em reunião online dos Prefeitos que compõem a Associação dos Municípios do Auto Vale do Rio do Peixe - da AMARP:

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberado o Transporte Intermunicipal e Interestadual nos municípios que compõe a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp), devendo respeitar o disposto na Portaria nº 583 de 2020 do Governo de Estado de Santa Catarina.

Art.2º. Todas as atividades nos serviços públicos municipais continuam mantidos, devendo cada setor seguir os protocolos de prevenção estabelecidos.

Art. 3º. As missas e cultos poderão ser realizados diariamente, com um percentual mínimo de lotação, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários estabelecidos.

Art. 4º. O funcionamento de Lojas de Departamentos, Supermercados, Mercados, Mercearias, Padarias, e Similares continuam com horário de funcionamento até as 20 horas, mas agora de segunda a domingo.

Art. 5º. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar de segunda a domingo, com musica ao vivo, mantendo-se sempre as regras de prevenção e higienização.

Art. 6º. As lanchonetes poderão funcionar de segunda a domingo até as 22 horas.

Art. 7º. Nos bares o horário estabelecido é de segunda a domingo, sendo que agora até as 20, não sendo permitido nenhum tipo de jogos como baralho, dominó, sinuca e similares.

Art. 8º. Ficam autorizadas reuniões presenciais de associações e afins com o devido regramento sanitário e com redução da capacidade do local em 30%.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 146/2020.

Matos Costa, 21 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 3º ADITIVO PRAZO CONTRATO 15/2020

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Publicação Nº 2653653

EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Vigência: INICIO: 29/09/2020 TÉRMINO: 29/11/2020
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes,

anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 18 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 417 SANTA CATARINA

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2653592

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)
Vigência: INICIO: 10/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.
*O despertar nas atividades; *Replanejamento da aula para o modelo on-line através de apresentações audiovisuais; *Dicas de gravação de vídeo utilizando celular; *Edição de vídeos utilizando celular e computador; *Transmissão de áudio pela internet - Podcast; *Avaliação utilizando formulários google; *Ferramentas para as aulas on-line - google meet e jitsi meet; *Youtube e suas aplicabilidades; *Google drive e google documentos; *Google apresentações e google planilhas; *Google Classroome e sua aplicabilidade na educação; *Ferramentas digitais e google pelo celular; *WhatsApp telegram e hangout como ferramenta educacional; *Segurança digital - evite "surpresas" durante s on-line; *Aulas dinâmicas com o OBS studio; *Como assegurar o aprendizado dos alunos com deficiência?; *Professor e você como está?; *Como apoiar as famílias neste momento;
*Como auxiliar os alunos a estabelecerem uma rotina de estudos eficiente?
*Como manter o equilíbrio emocional e organização no trabalho remoto?
Matos Costa, 10 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2653606

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) a hora
HORAS CONTRATADAS: 20
Vigência: INICIO: 14/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.
s Costa, 14 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2653616

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.107/0001-64.
VALOR DA DESPESA: R$ 190.941,90 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: INICIO: 21/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa habilitada em regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme memorial descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações dos projetos fornecidos pela prefeitura municipal de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.
Matos Costa, 21 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Assunto **Notificação 001- Meio Fio**
Remetente <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Para Nivelter Terraplenagens <nivelter@gmail.com>
Data 24-09-2020 15:36

FECAM

- Notificação 001.pdf (~1.0 MB)

Boa tarde!

Segue notificação em anexo, referente a qualidade dos meios-fios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 418

Att

Tailane Ribeiro

Engenheira Civil

Prefeitura de Matos Costa

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
Remetente <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Para <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data 24-09-2020 15:36

FECAM

- Delivery report (~435 B)

This is the mail system at host n170.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<nivelter@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[173.194.175.26]:25: 250 2.0.0 OK 1600972613
82si28890qkm.7 - gsmtp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 419

```
Reporting-MTA: dns; n170.fecam.sc.gov.br
X-Postfix-Queue-ID: 4By3fl0dwLz2y92d
X-Postfix-Sender: rfc822; engenharia@matoscosta.sc.gov.br
Arrival-Date: Thu, 24 Sep 2020 15:36:47 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; nivelter@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;nivelter@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK  1600972613 82si28890qkm.7 - gsmtp
```

```
Return-Path: <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Received: from mail.fecamsc.org.br (unknown [186.250.92.122])
    by n170.fecam.sc.gov.br (Postfix) with ESMTP id 4By3fl0dwLz2y92d
    for <nivelter@gmail.com>; Thu, 24 Sep 2020 15:36:47 -0300 (-03)
Received: from mail.fecamsc.org.br (localhost [127.0.0.1])
    by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTP id 4By3fh2fKwz1Dd
    for <nivelter@gmail.com>; Thu, 24 Sep 2020 15:36:44 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=matoscosta.sc.gov.br;
    s=fecam2018; t=1600972605;
    bh=eENhH7S2B8VpgZ19EzsHStbZC08/OC/tZqvvEwvs1fU=;
    h=Date:From:To:Subject;
    b=MByl+3fYwZ5OwSRibehVdtOXss5nHT+xQi6bg0oROmaiQWHMF0jGJTvCWgmEvgzfc
     fyu00L0fi0phSNHfuRC5LN8tExDjaAxcqN3Ep+9ynCxn+RGGQjvgM5+E3FYQXr0FN0
     tjtTdT8EifIcKZx/OdpEX+ayUEHXz+h2jJ9lpZnE=
Received: from webmail.fecamsc.org.br (mail.fecamsc.org.br [192.168.0.17])
    (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
    (No client certificate requested)
    (Authenticated sender: engenharia@matoscosta.sc.gov.br)
    by mail.fecamsc.org.br (Postfix) with ESMTPSA id 4By3fg2Kjdz1Dk
    for <nivelter@gmail.com>; Thu, 24 Sep 2020 15:36:43 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=matoscosta.sc.gov.br;
    s=fecam2018; t=1600972603;
    bh=eENhH7S2B8VpgZ19EzsHStbZC08/OC/tZqvvEwvs1fU=;
    h=Date:From:To:Subject;
    b=CvYI4JejrzfpXSfUaE7o103u/CK4MXfvxOZACNd8EbGIqTBVb6S7Fwgc+CdKc2LuB
     UfDhg547tmFUl+NIfEhZdjqloRJ6acnQ6U34gtIvVKe+3yMwZfCpWgGFMBFaWm+U24
     9Zo9q4utbEYZxcvOhk8T0NgqrZAy904zW/EbivI0=
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_b82740592e38f492c4cff2f711b36e6c"
Date: Thu, 24 Sep 2020 15:36:43 -0300
From: engenharia@matoscosta.sc.gov.br
To: Nivelter Terraplenagens <nivelter@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_001-_Meio_Fio?=
Message-ID: <9e1219c70d360cdeacec4e292c555549@matoscosta.sc.gov.br>
X-Sender: engenharia@matoscosta.sc.gov.br
```

NOTIFICAÇÃO

Matos Costa, 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 420

Ilmo Sr.
Otmar Niederle
Representante Legal da Empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli
Pinhalzinho - SC.

O Município Matos Costa, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antônio Carneiro - TR 01, José Antonio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena, no Município de Matos Costa, conforme CONTRATO Nº 15/2020, **NOTIFICA** a empresa **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, na pessoa de seu Representante Legal, Otmar Niederle**, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Matos Costa o contrato n.º 15/2020, para pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antônio Carneiro - TR 01, José Antonio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena, no Município de Matos Costa, nos termos do Processo Licitatório nº 18/2020 Tomada de Preços nº 02/2020.

Conforme vistoria *in loco* realizada no dia 24 de setembro de 2020, na Rua Olavo Ribas, pela Engenheira Fiscal do Município Tailane Ribeiro, juntamente com os funcionários da prefeitura: Elaine Cristina Castilho, Vander Roberto Faria e Gilson de Oliveira, constatou-se a má qualidade dos meios-fios, sendo que os mesmo apresentam trincas, arestas danificadas, esfarelamento, porosidade e partes quebradas, e não apresentam boa resistência conforme mostram as fotos a seguir:

Tailane

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
421
SANTA CATARINA

Figura 1 - Meios-fios quebrados

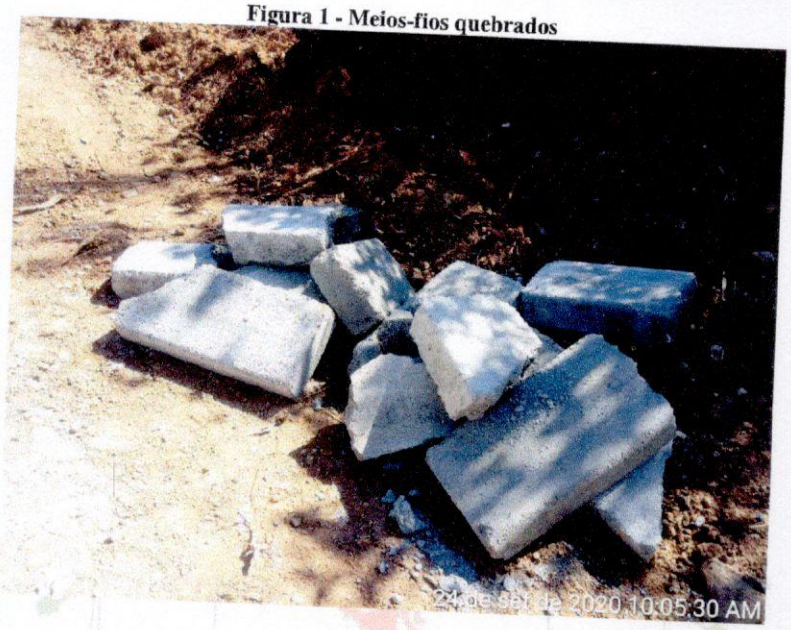

Figura 2 - Meio-fio quebrado



Tailone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
422
SANTA CATARINA

Figura 3 - Meio-fio esfarelando



Figura 4 - Meio-fio com falhas



Tailone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
423
SANTA CATARINA

Figura 5 - Meios-fios quebrados e esfarelando



Figura 6 - Meios-fios quebrado e com arestas danificadas



Tailone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
424
SANTA CATARINA

Figura 7 - Meio-fio trincado

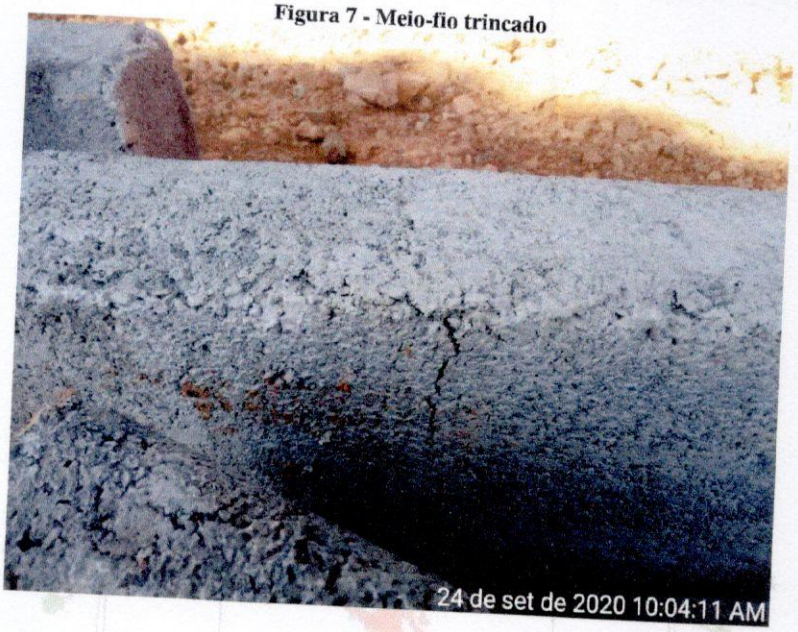

Figura 8 - Meios-fios esfarelando



Tailone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
425
SANTA CATARINA

Figura 9 - Meios-fios esfarelando e com arestas danificadas



Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa contratada **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI,** para que no prazo improrrogável de 72 horas seja realizados a troca dos meios-fios, conforme prevê a Clausula Décima §4º do contrato nº 15/2020.

Tailane Ap. Ribeiro

TAILANE RIBEIRO
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Assunto **Solicitação de aditivo**
Remetente Nivelter Terraplenagens <nivelter@gmail.com>
Para <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data 24-09-2020 07:39

FECAM

- img223.jpg (~1014 KB)
- img224.jpg (~1.7 MB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 426

--

Favor confirmar recebimento!!

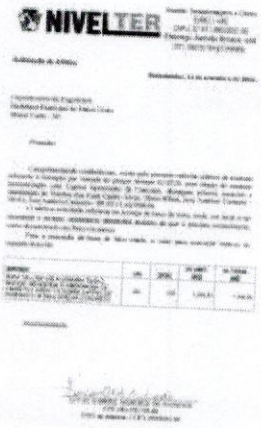

img223.jpg
~1014 KB



img224.jpg
~1.7 MB

NIVELTER

Nivelter Terraplenagens e Obras EIRELI –ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala 001, Bairro Nova Divinéia.

Solicitação de Aditivo

Pinhalzinho, 14 de setembro de 2020.

Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Matos Costa.
Matos Costa – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 427

Prezados

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente solicitar aditivo de contrato referente à licitação por tomada de preços número 02/2020, com objeto de contrato pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antônio Carneiro - TR 01, José Antônio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena.

O aditivo solicitado refere-se ao serviço de boca de lobo, onde, em local a ser executado o mesmo, encontra-se dimensões maiores do que o previsto normalmente, como demonstrado nas fotos em anexo.

Para a execução da boca de lobo citada, o valor para execução trata-se do seguinte descrito:

SERVIÇO	UN	QTDE	VL UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA CONCRETO.	UN	1,00	1.346,95	1.346,95

Atenciosamente.

Lucas G N de Andrade

LUCAS GABRIEL NIERDELE DE ANDRADE
CPF: 081.193.199-40
CNPJ da empresa: 27.871.990/0001-90

NIVELTER
Nivelter Terraplenagens e Obras EIRELI –ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala 001, Bairro Nova Divinéia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 428

ANEXOS

Figura 1 – Tubulação padrão de boca de lobo

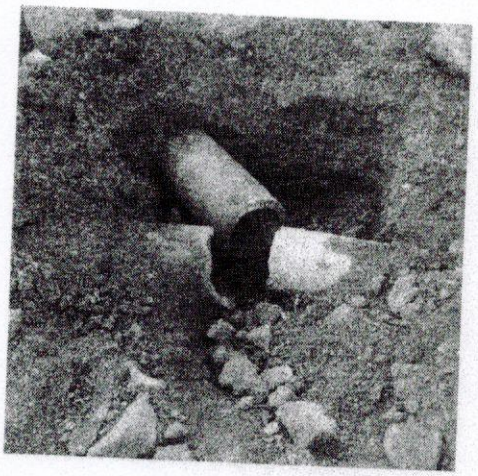

Figura 2 – Tubulação p/ boca de lobo aditivada



Figura 3 - Tubulação p/ boca de lobo aditivada

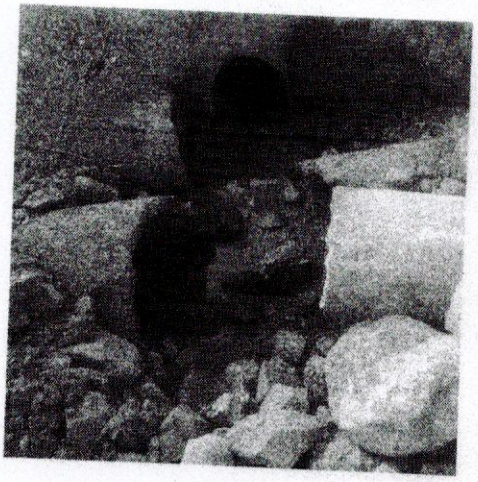

Figura 4 - Tubulação p/ boca de lobo aditivada

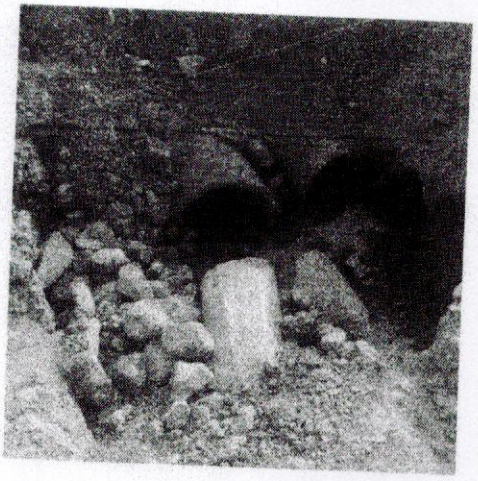

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 429

PARECER TÉCNICO

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa–Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Acréscimo,** do contrato 15/2020 do Processo Licitatório 18/2020, Tomada de Preço nº 02/2020.

3 QUESTIONAMENTO

Foi apontado pela empresa **Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli**, com sede na Avenida Manaus, sala 001 – Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, inscrita sobre o **CNPJ: 27.871.990/0001-90**, sobre:

a) Serviço de boca de lobo, com dimensões maiores do que o previsto em projeto, devido a tubulações já existente no local - Rua Olavo Ribas, conforme fotos:



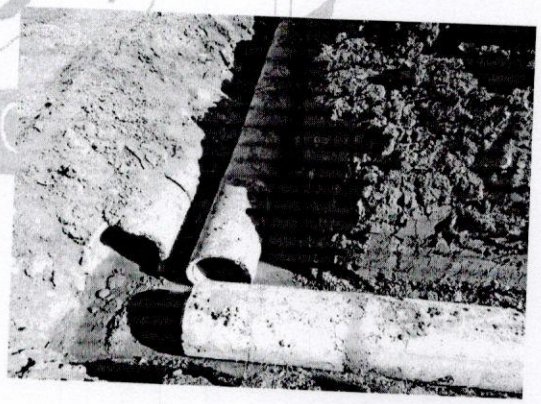

Tarlone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 430

4 PARECER

Conforme descrito no pedido de aditivo, referente a boca de lobo na Rua Olavo Ribas, o valor total para a execução da referida boca de lobo é de R$ 1.346,95. Para as bocas de lobo conforme projeto o valor é de R$ 728,08. Porém, por se tratar apenas do aumento de dimensões, e não de inclusão de nova boca de lobo, o valor a ser aditivado será a diferença entre os valores do orçamento e o valor da execução, sendo de R$ 618,87.

4.1 ADITIVOS DE ACRESCIMO

O valor total a ser acrescido é de R$ 618,87.

Matos Costa, 02 de outubro de 2020.

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Tomada de Preços n.º 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
431
SANTA CATARINA

Trata-se de análise jurídica sobre a legalidade de Termo Aditivo ao Contrato de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, requerido pela empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli.

Consta dos autos o parecer da engenheira do Município pelo deferimento do pedido com divergência dos valores, o que deve ser acatado.

Prevê a Lei nº 8666/93 – Lei de Licitações:

> Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Destarte, tenho que o termo aditivo encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo seu deferimento nos termos do parecer da engenheira do Município.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 19 de outubro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Procuradora-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 432

4º ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.152.729-68, portador da carteira de identidade RG nº. 441416, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a solicitação da empresa, parecer técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 02 de outubro 2020 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

SERVIÇOS ACRESCIDOS				
DRENAGEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA CONCRETO NA RUA OLAVO RIBAS	UN	1	618,87	618,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luciano C. de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 433

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
OTMAR NIEDERLE
CONTRATADA

Matos Costa

EXTRATO CONTRATUAL - 4º ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
VALOR ACRÉSCIMO R$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a solicitação da empresa, parecer técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 02 de outubro 2020 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 23 de outubro de 2020. **Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
433
SANTA CATARINA

PREFEITURA

EXTRATO 4º ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2691090

EXTRATO CONTRATUAL
4º ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90
VALOR ACRÉSCIMO R$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 618,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a solicitação da empresa, parecer técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 02 de outubro 2020 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 23 de outubro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 525/2020

Publicação Nº 2691206

PORTARIA Nº 525/2020 – De 19 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 17/10/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Outubro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

resente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 526/2020

Publicação Nº 2691202

PORTARIA Nº 526/2020 – De 19 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO – AMUS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 18/10/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Outubro de 2020.

Ao Município de Matos Costa – SC
A/C Prefeitura Municipal de Matos Costa

Assunto: **Aditivo de prazo**
Contrato: 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
435

NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Av. Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, CONTRATADA sob contrato nº 15/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro- TR 01, José Antonio Carneiro- TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de material e mão de obra, vem **REQUERER** a dilação do prazo estipulado no contrato informado, para o correto e integral cumprimento da obrigação até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, pelos seguintes motivos.

Tendo em vista a excepcionalidade enfrentada por toda população pela pandemia que atravessamos, a Contratada encontra-se com quadro reduzido de funcionários, bem como a falta de fornecimento de materiais pétreos necessários para a execução da obra e a alta nos preços dos mesmos, levando em consideração, a qual veio a retardar o andamento da obra, necessário se faz a **PRORROGAÇÃO** do prazo da referida obra até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, visando a conclusão segura e correta do objeto licitado.

Certos da compreensão por parte da CONTRATANTE, aguardamos deferimento.

Pinhalzinho/SC, 25 de NOVEMBRO DE 2020

NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI

27.871.990/0001-90
NIVELTER TERRAPL. E OBRAS EIRELI - ME
Avenida Manaus, nº 540
Bairro Nova Divineia CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 436

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Prazo,** do contrato 15/2020 do Processo Licitatório 18/2020, Tomada de Preço nº 02/2020.

3 QUESTIONAMENTO

Foi solicitado pela empresa **Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli**, com sede na Avenida Manaus, sala 001 – Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, inscrita sobre o **CNPJ: 27.871.990/0001-90**, sobre:

a) Prorrogação do prazo de execução da obra em 30 dias.

4 PARECER

Conforme exposto pela empresa, o pedido de prazo é aceitável, devido a escassez de materiais para a execução da obra (cimento - matéria prima para confecção de lajotas e pavers), e quadro de funcionários reduzido, ocasionada pela pandemia de coronavirus. Portanto é aceitável a prorrogação do prazo em 30 dias, findando-se em 29 de dezembro de 2020.

Matos Costa, 25 de novembro de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Ref: Contrato nº 15/2020
Assunto: Prorrogação prazo de execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 437

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento subscrito pela Contratada NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, por meio do qual solicita prorrogação de mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução previsto no inicialmente no Contrato Administrativo nº 15/2020 e já prorrogado uma vez.

O citado contrato é oriundo do procedimento licitatório nº 18/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, realizado com o fim de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos em vias municipais, conforme informações do processo, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa, teve a contratada a si adjudicado e firmado o respectivo contrato com a administração para execução do objeto.

Na data de 15/09/2020 foi encaminhado pedido de prorrogação de 60 (sessenta) dias ao prazo de execução, o que foi deferido com a advertência de que não seriam concedidos novos prazos em razão do cronograma contratual junto ao agente financiador.

Narra a Contratada, em síntese, que "*tendo em vista a excepcionalidade enfrentada por toda a população pela pandemia que atravessamos, a contratada encontra-se com quadro reduzido de funcionários, bem como Ca falta de fornecimento de materiais pétreos necessários para a execução da obra e a alta no preço dos mesmos, levando em consideração, a qual veio retardar o andamento da obra,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 438

necessário se faz a prorrogação do prazo da referida obra até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, visando a conclusão segura e correta do objeto licitado".

O pedido foi encaminhado ao setor responsável pela fiscalização da obra, que emitiu, por meio da profissional da Engenharia da municipalidade parecer favorável à prorrogação, escassez de material necesários à execução da obra no mercado e demais justificativas técnicas, fato que inviabilizou a regular execução.

É o breve e necessário relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O requerimento da contratada encontra respaldo jurídico no art. 57, §§ 1° e 2ª da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1° **Os prazos** de início de etapas de **execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
439
SANTA CATARINA

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Com efeito, o Parecer exarado pelo setor de engenharia, aparentemente atesta a ocorrência de fato estranho à vontade das partes, o qual, segundo a justificativa, veio a comprometer o cronograma inicialmente estabelecido.

Desta forma, desde que autorizada pela autoridade competente (Prefeito) conforme preconiza o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, não há óbice legal à concessão da requerida prorrogação.

Insta consignar que a advertência consignada no parecer anterior no sentido de que não haveria a possibilidade jurídica de novas prorrogações, haja vista que o contrato firmado entre a municipalidade e o agente financiador da obra (BADESC) prevê no parágrafo único da sua cláusula 9ª que os recursos deverão ser utilizados pela municipalidade até 31/12/2020 resta prejudicada, tendo em vista que o agente concedeu prorrogação de prazo.

Reiterando a necessidade de que se mantenham incólumes as demais cláusulas e obrigações estabelecidas em contrato, e desde que estas estejam a contento sendo estritamente cumpridas pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 440

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e contratuais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **Possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, observadas as demais cláusulas contratuais e condicionantes descritas neste parecer.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 26 de novembro de 2020.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 441

5º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução**, por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **29 de dezembro de 2020** cujo término estava previsto para o dia **29 de novembro** de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 25 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucas G N de Andrade

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 442

ção de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI: Item 14 - R$ 2,42; Item 18 - R$ 0,03; Item 19 - R$ 5,76; Item 21 - R$ 0,96; Item 22 - R$ 6,59. Restaram **DESERTOS** os itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 20. Restaram **FRACASSADOS** os itens 2, 7 e 10.
Joinville/SC, 27 de novembro de 2020
Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde
Fabricio da Rosa, Diretor Executivo

Cod. Mat.: 706368

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 276/2020 destinado ao credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: Banco Bradesco S.A.
Joinville, 27 de novembro de 2020.
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 706394

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 309/2020, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - R$ 9.040,50.
Joinville, 27 de novembro de 2020.
Miguel Angelo Bertolini — Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento — Diretora Executiva

Cod. Mat.: 706426

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, Item 03 – R$ 12,99; Item 13 – R$ 21,89; Item 14 – R$ 17,17 e Item 34 – R$ 76,96; LUIZ MINIOLI NETTO, Item 04 – R$ 17,16; Item 09 – R$ 36,00; Item 10 – R$ 48,00; Item 12 – R$ 25,00; Item 17 – R$ 14,49; Item 18 – R$ 11,00; Item 31 – R$ 44,90; Item 32 – R$ 22,00; Item 48 – R$ 3,49; Item 49 – R$ 150,00; Item 50 – R$ 150,00; Item 51 – R$ 120,00; Item 52 – R$ 120,00; Item 53 – R$ 67,00; Item 54 – R$ 67,00; Item 55 – R$ 300,00 e Item 56 – R$ 300,00; LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, Item 07 – R$ 6,40 e Item 47 – R$ 5,51; BEATRIZ BRUST DE SOUZA, Item 08 – R$ 75,40; Item 22 – R$ 2,20 e Item 26 – R$ 12,00; B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, Item 16 – R$ 2,72 e Item 36 – R$ 6,89; FARED COMERCIAL LTDA, Item 20 – R$ 11,15 e Item 41 – R$ 17,15; TECNOLAR LTDA, Item 30 – R$ 13,00. Informa-se que os Itens 01, 02, 05, 06, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 38, 40, 42 e 44 restaram FRACASSADOS e o Item 19 restou DESERTO.
Joinville, 27 de novembro de 2020.
Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 706445

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **339/2020,** destinada a locação de imóvel para sediar a base operacional da Subprefeitura Região Sudoeste – SPSO. **Fornecedor:** Aristides Waldir Devegili e Sonia Regina Schenkel Devegili. **Valor Total**: R$ 72.000,00. Fundamento legal: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico SEI nº 7719533, de 27 de novembro de 2020.
Joinville 27 de novembro de 2020.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 706503

EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2016 -Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBSF João Costa. (CP125/2016). Objeto do aditivo: Prorrogar por 02 (dois) meses a execução do objeto contratual (até 29/01/21) e a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses e 10 (dez) dias (até 29/04/21). Ass.: 27/11/2020; Verbas: 724. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde e Fabrício da Rosa, Diretor Administrativo e Financeiro.

Cod. Mat.: 706537

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2020.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução cujo término estava previsto para o dia **29 de novembro de 2020**, fica prorrogado para o dia **14 de dezembro de 2020**. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução**, por mais 15 (quinze) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Matos Costa, 26 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 706365

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 5º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução cujo término estava previsto para o dia **29 de novembro de 2020**, fica prorrogado para o dia **29 de dezembro de 2020**. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução**, por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Matos Costa, 26 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 706366

Palhoça

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 233/2020
Objeto Aquisição de Carroceria e Chassi de Micro-ônibus transformado em unidade móvel especial para transporte dos grupos de terceira idade para eventos, ações e projetos esportivos que são desenvolvidos e oferecidos gratuitamente no município, conforme especificação contida nos anexos.
Empresa Vencedora: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Palhoça, 27 de novembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Cod. Mat.: 706367

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 252/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada de Plano de Assistência à Saúde, autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, compreendendo serviços de assistência médico -hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões pré-existentes, internações e as demais exigências estabelecidas pela ANS, com co-participação de até 50%, para os empregados da Prefeitura Municipal de Palhoça e seus dependentes, em abrangência regional.
Abertura: 11/12/2020 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 27 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 706508

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 121/2020. Modalidade: Pregão Presencial 65/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Data da entrega dos envelopes: 11/12/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/12/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Novembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 706356

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 091/2020, Processo n. 149/2020, cujo objeto consiste **NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR EM SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 09:45h do dia 10/12/2020, início da sessão na mesma data a partir das 10:00h.Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

Cod. Mat.: 706400

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 092/2020, Processo n. 150/2020, cujo objeto consiste **NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS GENERALIZADOS - EXAMES ENCAMINHADOS/ SOLICITADOS PELA SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 11/12/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site o.sc.gov.brc" www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

Cod. Mat.: 706409

presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 26 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



EXTRATO 5º ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2733580

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 5º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da execução cujo término estava previsto para o dia 29 de novembro de 2020, fica prorrogado para o dia 29 de dezembro de 2020.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 26 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2020

Publicação Nº 2733130

PORTARIA Nº 580/2020 – De 19 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o servidor JOÃO MORAES JUNIOR , investido no cargo em provimento de carreira de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA,
de Licença para atividade política pelo período de 25.10.2020 a 31.12.2020, de conformidade com o que estabelece o artigo 139, inciso III alinea b), da Lei Complementar nº 023/12 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25.10.2020.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 585/2020

Publicação Nº 2733134

PORTARIA Nº 585/2020 – De 24 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora GABRIELE APARECIDA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, por motivo de luto, falecimento de sua avo, retroativos ao dia 22.11.2020, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal

Ao Município de Matos Costa – SC
A/C Prefeitura Municipal de Matos Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 444

Assunto: **Aditivo de prazo**
Contrato: 015/2020

NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Av. Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, CONTRATADA sob contrato nº 015/2020, tendo como objeto a execução por empreitada global com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação com lajotas sextavadas, vem **REQUERER** a dilação do prazo estipulado no contrato informado, para o correto e integral cumprimento da obrigação até dia **26** (vinte e seis) de Fevereiro de 2021, pelos seguintes motivos.

Tendo em vista a excepcionalidade enfrentada por toda população pela pandemia que atravessamos, a contratada encontra-se com quadro reduzido de funcionários, a falta de materiais derivados do cimento como lajotas, paver e as grades das bocas de lobo, a empresa assim recebendo o material fracionado em pequenas quantidades, necessário se faz a **PRORROGAÇÃO** do prazo da referida obra, visando a conclusão segura e correta do objeto licitado.

Segue em anexo declaração do fornecedor da empresa comprovando a veracidade dos fatos apresentados.

Certos da compreensão por parte da CONTRATANTE, aguardamos deferimento.

Pinhalzinho-SC 22 de DEZEMBRO DE 2020

Lucas G N de Andrade
NIVELTER TERRAPLANAGENS E
OBRAS EIRELI

REAL
ARTEFATOS DE CIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
445

Jaraguá do Sul 02 de novembro de 2020

À Empresa

Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli ME

A/C: Setor de Obras

Informamos á quem poça interessar que em virtude da Pandemia Covid-19, tivemos e a falta da nossa principal matéria prima Cimento que ocasionou alguns atrasos na produção dos Artefatos de Cimento, como Paver Presando, Lajotas e Meios Fios entre outros produtos. Hoje nossos Principais fornecedores Cia de Cimento Itambé, e Cimento Nacional ainda vem fracionado a distribuição entre os clientes, já trabalhando para normalização. Assim nossa empresa também consegue se programar e colocar em dia pedidos atrasados.

Atenciosamente,

Michele Mathes

Real Artefatos de Cimento Ltda

Michele Mathes

Telefone: 47- 3273-5528 / 47- 9.9685-9437

Real Artefatos de Cimento Ltda ME
CNPJ: 20.769.742/0001-93
Insc. Est.: 257.433.384
Rua Bertha Weege, 2450 - Jaraguá 99
CEP 89260-500 - Jaraguá do Sul - SC

REAL
ARTEFATOS DE CIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
446

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.871.990/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:05 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.
Código de controle da certidão: **A569.54F5.40A7.E74C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
447

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **27.871.990/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140152443412**
Data de emissão:	**04/12/2020 10:42:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/02/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/12/2020 11:25:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
448

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Certidão nº: 34552530/2020
Expedição: 23/12/2020, às 11:26:16
Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.871.990/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
449

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.871.990/0001-90
Razão Social: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME
Endereço: AV MANAUS 540 / NOVA DIVINEIA / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202423997130384

Informação obtida em 23/12/2020 11:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 450

PARECER TÉCNICO

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Prazo,** do contrato 15/2020 do Processo Licitatório 18/2020, Tomada de Preço nº 02/2020.

3 QUESTIONAMENTO

Foi solicitado pela empresa **Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli**, com sede na Avenida Manaus, sala 001 – Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, inscrita sobre o **CNPJ: 27.871.990/0001-90**, sobre:

a) Prorrogação do prazo de execução da obra ate dia 26 de fevereiro de 2021.

4 PARECER

Conforme exposto pela empresa, e conforme declaração dada por fornecedor de matéria-prima, o pedido de prazo é aceitável, devido a escassez de materiais para a execução da obra (cimento - matéria prima para confecção de lajotas e pavers), e quadro de funcionários reduzido, ocasionada pela pandemia de coronavirus. Portanto é aceitável a prorrogação do prazo em 58 dias, findando-se em 26 de fevereiro de 2020.

Matos Costa, 23 de dezembro de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento do prazo do contrato da Tomada de Preços n.º 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 451

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 15/2020.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento de prazo foi devidamente justificado e encontra amparo no inciso II do § 1.º do art. 57 da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:...

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - ...

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Destarte, com fulcro no parecer técnico acostado, opino pela legalidade da prorrogação requerida, no entanto, deve ser observado se a empresa mantém as mesmas condições as quais se obrigou.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 23 de dezembro de 2020.

Grasiele Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Procuradora-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
452

6º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução e vigência contrato 15/2020**, por mais 58 (cinqüenta e oito) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **26 de fevereiro de 2021** cujo término estava previsto para o dia **29 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 453

servado pela Gestão de Contratos o cumprimento, na íntegra, do Parecer Jurídico nº. 454/2020.
CONTRATADA: RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DE ACRÉSCIMO DO TERMO ADITIVO: R$ 43.417,52 (Quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 342.963,80 (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Cod. Mat.: 712335

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação, em prol da BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL, CNPJ nº. 83.506.030/0002-82, objetivando termo de cooperação técnica-financeira, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município de Itá – SC para o ano de 2021, o valor a ser pago é de R$ 42.556,29 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Fundamentação legal: Art. 25, caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 23 de dezembro de 2020.

DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 712402

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às **14h00min do dia 12 de janeiro de 2021**, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE POPULAÇÃO AFRO BRASILEIRA, PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO COMO BASE DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NEGRO EM ITAJAÍ. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 14h00min do dia 12 de janeiro de 2021**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou 3341-6224.

Itajaí (SC), 23 de dezembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 712337

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 008/2020 INIS
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO ELETRÔNICOS, COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PROTETOR SOLAR**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **13h30min do dia 12 de janeiro de 2021**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 23 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 712411

Jaguaruna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020-PMJ. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL"**. A Prefeita Interina Municipal, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe foi **REVOGADO**, por interesse público. Jaguaruna (SC), 22 de dezembro de 2020. **JOELMA DE MIRANDA CRUZ Prefeita Interina.**

Cod. Mat.: 712257

Lauro Müller

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 038/HMHL/2019

Data de vigência: 31/12/2020 prorrogado até 15/01/2021.
Objeto: Prestação de serviços de Plantão Médico para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitacao

Cod. Mat.: 712275

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 124/PMLM/2020
Considerando a celeuma que envolve o presente processo licitatório; Considerando o exíguo tempo até o final de ano; Considerando a mudança de Governo e consequentemente da mudança da Comissão Permanente de Licitações. Considerando que a Lei nº 8.666/93. Em seu artigo 49 prevê a possibilidade de cancelamento: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O presidente da Comissão de Licitações e seus membros decidem cancelar o presente certame tendo em vista que os prazos recursais não serão vencidos até o final do ano, face aos recursos interpostos e os que ainda seriam realizados. Desse modo, entende-se por maior interesse público o cancelamento e lançamento de outro processo licitatório no ano seguinte.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e revitalização da escola municipalizada Prof. Emília Mamede Soares de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o convenio firmado com o Governo do Estado DE Santa Catarina de nº2020TR1140/2020 e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Lauro Muller/SC, 21 de dezembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Cod. Mat.: 712292

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO 6º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **26 de fevereiro de 2021** cujo término estava previsto para o dia **29 de dezembro de 2020**. O prazo de vigência do contrato 15/2020 cujo término estava previsto para o dia **31 de dezembro de 2020**, fica prorrogado para o dia **26 de fevereiro de 2021. Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução e vigência contrato 15/2020**, por mais 58 (cinqüenta e oito) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Matos Costa, 23 de dezembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 712354

Nova Erechim

DECRETO Nº. 372, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.Dispõe sobre a Revogação da Cedência ao BADESC da Servidora Municipal Srta. ESTEFANI PAGLIARI BEVILAQUA.O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores. DECRETA: Art. 1º Fica revogada a cedência ao BADESC, da servidora municipal Srta. Estefani Pagliari Bevilaqua, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil. Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 132 de 03 de julho de 2018. Nova Erechim (SC), em 23 de dezembro de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 712436

São João do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 001/2020
Chamamento Público para Credenciamento

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de **CREDENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
OBJETO: CREDENCIAMENTO nos termos da Lei Municipal nº 1.613 de 16 de dezembro de 2014, de instituições para prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social.
CREDENCIAMENTO: a partir de 29 de dezembro de 2020 até 05 de janeiro de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 23 de dezembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 712533

PREFEITURA

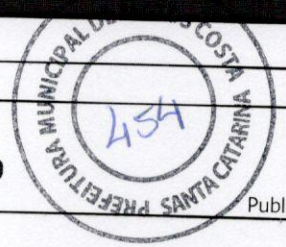

EXTRATO 6º ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2779478

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 6º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 26 de fevereiro de 2021 cujo término estava previsto para o dia 29 de dezembro de 2020.
O prazo de vigência do contrato 15/2020 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado para o dia 26 de fevereiro de 2021.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contrato 15/2020, por mais 58 (cinq-enta e oito) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 23 de dezembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2020

Publicação Nº 2779142

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: VIVOLT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.616.453/0001-70.
VALOR DA DESPESA: R$ 108.220,00 (cento e oito mil duzentos e vinte reais).
Vigência: INICIO: 23/12/2020 TÉRMINO: 23/06/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Objetivando eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrind) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, nas unidades consumidoras escolares.
Matos Costa, 23 de dezembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

XTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2020

Publicação Nº 2779129

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96.
VALOR DA DESPESA: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: INICIO: 23/12/2020 TÉRMINO: 23/06/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual com pedidos parcelados de kits multimídias lousas interativas e projetores, incluindo treinamento e instalação destes, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses.
Matos Costa, 23 de dezembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

455

PARECER TÉCNICO

1 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Supressão,** do contrato 15/2020 do Processo Licitatório 18/2020, Tomada de Preço nº 02/2020.

2 PARECER

2.1 SUPRESSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS

Conforme ato de fiscalização, juntamente com o Sr. Lucas Niederle de Andrade, representante da empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli, foi verificado que, na Rua Luiz Schena, não é possível executar a pavimentação e os passeios conforme projeto, pois não possui largura suficiente, sendo inviável a desapropriação e indenização de aproximadamente 18 (dezoito) terrenos particulares, que ficam as margens da referida rua.

O projeto previa 7 metros de largura para a pista de rolamento, porém será executado com 6,5 metros de largura partindo do trecho inicial da via ate a estaca 0 + 199,52, a partir desta será executado com largura de 5 metros ate ó trecho final.

Para os passeios o projeto previa 2 metros de largura cada lado, porém será executado do lado ímpar da via do trecho inicial até a estaca 0 + 120 passeio com 2 metros de largura e a partir da estaca 0 + 120 será executado com largura de 1,20 metros até a estaca 0 + 199,52, ficando 37 metros sem passeios, pois não é possível a execução.

No lado par da via será executado do trecho inicial da via ate a estaca 0 + 191,52 passeio com 1,20 metros de largura, ficando 45 metros sem execução de passeio, pois não é possível a execução.

Tailone

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 436

Portanto os serviços a serem suprimidos são:

Pavimentação

- 173,74 m² de regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura, totalizando o valor de R$ 206,75 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
- 17,37 m³ de execução e compactação de base ou sub base com brita zero ou pó de pedra, totalizando o valor de R$ 1.873,18 (mil oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos);
- 173,74 m² de execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 xm, espessura 8 cm, totalizando o valor de R$ 8.065,01 (oito mil e sessenta e cinco reais e um centavo);

Passeios

- 306,07 m² de limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial), totalizando o valor de R$ 1.120,21 (mil cento e vinte reais e vinte e um centavos);
- 306,07 m³ execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural c/ podotátil de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm. AF 12/2015, totalizando o valor de R$ 17.507,20 (dezessete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos);

Portanto o valor total a ser suprimido é de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Matos Costa, 21 de janeiro de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 457

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Obras de Matos Costa/PR, de aditivo para supressão do contrato administrativo 15/2020.

A Comissão Permanente de Licitações solicita análise a respeito da possibilidade jurídica do aditamento ora requerido, objeto do contrato administrativo 15/2020.

Tal contratação e aditivo tem por objeto a execução de obra de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem das águas pluviais, passeios e sinalização viária incluindo material e mão de obra. Nos termos da justificativa técnica do setor de engenharia da municipalidade, se fará necessária supressão parcial do objeto do contrato, eis que inviável a desapropriação de imóveis particulares de áreas que seriam necessárias para a execução da obra conforme o projeto inicial.

O serviço em tela foi contratado através do contrato administrativo 15/2020, oriundo da tomada de preços nº 02/2020.

O artigo 65 da lei 8666/1993 trata da possibilidade de a Administração poder alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 458

> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
>
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> [...]
> **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

Nesta senda, o parágrafo primeiro do artigo supracitado prevê a possibilidade de acréscimos e supressões decorrentes da alteração quantitativa dos contratos administrativos, limitados legalmente em 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras.

Assim, o caso em tela se enquadra, ao menos em tese, nas hipóteses de possibilidade de alteração contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em relação ao proposto aditivo, necessita-se, conforme fundamentado parecer técnico elaborado pelo setor de Engenharia da Municipalidade, de supressão no valor total de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) valor que não excede o limite previsto pela legislação.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade da alteração do contrato 15/2020, com o fim de realizar supressão da forma proposta, observado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo

melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
459

Matos Costa/SC, 28 de janeiro de 2021

Vinícius José Besciak
~~OAB/PR~~ 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 4600

7º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.152.729-68, portador da carteira de identidade RG nº. 441416, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 21 de janeiro de 2021 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Portanto os serviços a serem suprimidos são:

Pavimentação

- 173,74 m² de regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura, totalizando o valor de R$ 206,75 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos);
- 17,37 m³ de execução e compactação de base ou sub base com brita zero ou pó de pedra, totalizando o valor de R$ 1.873,18 (mil oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos);
- 173,74 m² de execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 xm, espessura 8 cm, totalizando o valor de R$ 8.065,01 (oito mil e sessenta e cinco reais e um centavo);

Passeios

- 306,07 m² de limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial), totalizando o valor de R$ 1.120,21 (mil cento e vinte reais e vinte e um centavos);
- 306,07 m³ execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural c/ podotátil de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm. AF 12/2015, totalizando o valor de R$ 17.507,20 (dezessete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos);

Portanto o valor total a ser suprimido é de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
401

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 462

Major Vieira

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - SRP
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, PELO PERIODO DE 12 MESES"** Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 12/02/2021 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na **Travessa Otacílio F. Souza, 210**, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 01/02/2021.

Cod. Mat.: 717932

Maravilha

…TADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. … rocesso Licitatório n. 009/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 009/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Educacional Infantil Erica Maldaner no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2021.** A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de fevereiro de 2021. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** – Secretária de Educação e Cultura.

Cod. Mat.: 717934

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 7º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO … 02/2020
…NTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de …eito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 21 de janeiro de 2021 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 717959

Mondaí

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Educação/FME, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2021 e com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Contratação do palestrante professor Alberto Grasel, para ministrar palestra com o tema "SOU PROFESSOR, MAIS UMA VEZ EU VOU FAZER A DIFERENÇA", a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2021, às 14h00min, na Casa da Cultura de Mondaí. CONTRATADO: ALBERTO A. GRASEL – CONSULTORIA E ESTATISTICA, CNPJ nº. 19.836.424/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil e reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. Mondaí – SC, 29 de janeiro de 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Secretaria Municipal de Educação/Gestora e Ordenador de Despesas do FME.

Cod. Mat.: 717837

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Nº 10/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Jacob Villain Filho (trecho 03) no bairro Guarda do Cubatão - Palhoça - SC.
Abertura: 05/03/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 14 de janeiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 718004

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2021
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE PROVENIENTES DE DOIS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (CENTRO E BAIRRO SÃO PEDRO). O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 717914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021
Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial da União, para que desta forma de cumprimento ao princípio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com a Imprensa Nacional, para realização das publicações.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, tendo em vista que é a empresa da União que presta serviços desta natureza.
Do Preço: O valor estimado a ser pago será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 12 meses.
Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei 8.666/93.
Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

Cod. Mat.: 717922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 004/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA USO EM TESTES DE GLICEMIA DOS USUÁRIOS DO SUS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 17 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 717926

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. N.: 7/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO N. 7/2021
Tipo/Julgamento: MAIOR OFERTA
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONTENDO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: UMA EDIFICAÇÃO – PRÉDIO ESCOLAR – CONTENDO 14 SALAS; 02 DEPÓSITOS; 01 COZINHA; 01 BANHEIRO FEMININO; 01 BANHEIRO MASCULINO E 01 ÁREA COBERTA DE RECREAÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 975M2. O IMÓVEL ESTÁ EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 13, 14, 15 E 16, DA QUADRA Nº 33 – COM FRENTE PARA A RUA PRESIDENTE JUSCELINO, NO CENTRO DE QUILOMBO/SC –, MATRICULADOS SOB O Nº 8.324 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. ESTA LICITAÇÃO VISA ATENDER À RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELA PROMORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADA DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004860-0.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 05/03/2021
A íntegra do edital e suas eventuais modificações serão disponibilizadas pela Administração Municipal:
Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br
Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242
Quilombo, 28 de janeiro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 717885

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 10/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 04/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 03/02/2021, às 09:00h do dia 17/02/2021. Abertura da sessão: dia 17/02/2021 às 09:30 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 01 de fevereiro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 718000

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2840456

DECRETO N.º 013/2021 de 25 de janeiro de 2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINACEIRO À EMPRESA DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando os termos da Lei Municipal 2.166/2017 e;
Considerando ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matos Costa autorizado a conceder à empresa DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.846.347/0001-23, auxilio financeiro para o transporte de trabalhadores.

Art. 2º - Para o custeio do transporte de trabalhadores, o Município repassará mensalmente a empresa o valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no exercício.
Art. 4º - Fica a empresa obrigada a prestar contas nos termos da Instrução Normativa N.TC 14/2012
Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

Paço do Contestado, 25 de janeiro de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 7º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2839461

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 7º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 21 de janeiro de 2021 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021 - PMMC

Publicação Nº 2839414

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PMMC
EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ nº 18.703.275/0001-57.
Valor global de R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: INICIO: 01/02/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação: 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Sondagem SPT e fornecimento de laudo geotécnico no Parque Municipal de Eventos Germano Passero.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA

Ao Município de Matos Costa – SC
A/C Prefeitura Municipal de Matos Costa

Assunto: **Aditivo de prazo**
Contrato: 015/2020

NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Av. Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, CONTRATADA sob contrato nº 015/2020, tendo como objeto a execução por empreitada global com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação com lajotas sextavadas, vem **REQUERER** a dilação do prazo estipulado no contrato informado, para o correto e integral cumprimento da obrigação pactuada em **60** (sessenta) dias, pelos seguintes motivos.

Tendo em vista as correntes chuvas no mês de janeiro de 2.021, que conforme a medição da EPAGRI/SC atingiu uma média de 300mm, tendo diversas localidades atingido médicas acima dos 500mm, sendo considerado uma anomalia, aliado à previsão de contínuas chuvas no mês de fevereiro, necessário se faz a **PRORROGAÇÃO** do prazo da referida obra em 60 (sessenta) dias, visando a conclusão segura e correta do objeto licitado.

Notícias

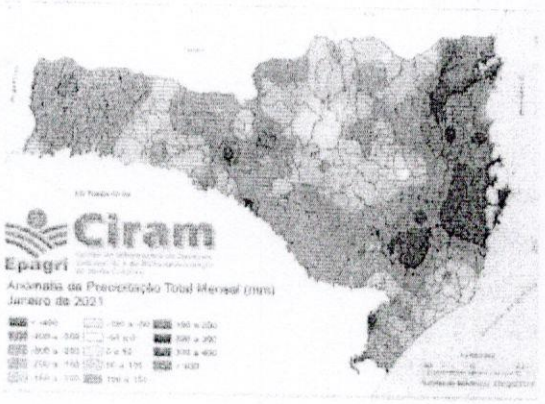

Total de chuva de janeiro quebra recorde em municípios de SC

VEJA MAIS

Link:

https://ciram.epagri.sc.gov.br/?option=com_content&view=article&id=2405&Itemid=141

Certos da compreensão por parte da Administração, aguardamos deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
405

Lucas GN de Andrade

NIVELTER TERRAPLANAGENS E
OBRAS EIRELI

Recebido
8-2-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 466

PARECER TÉCNICO

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa – Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica da **solicitação de aditivo de prazo por 60 dias** da empresa contratada **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI** do contrato **15/200**, Processo Licitatório nº 18/2020, Tomada de Preços nº 02/2020.

3 PARECER

Em visita a obra no dia 08/01/2021, foi verificado que a obra encontra-se em andamento, no local está sendo finalizada a pavimentação da Rua Castro Alves e Olavo Ribas, e está em andamento a colocação das guias (meio – fio) na Ruas Luiz Schena, na Rua José Antônio Carneiro a execução das guias já foi finalizada, onde já receberam o material (paver) para o início da execução dos passeios.

Conforme veiculado por emissoras de TVs, rádios e internet, as chuvas ocorridas no mês de janeiro são consideradas como uma anomalia, devido à forte intensidade, o que ocasionou atrasos na obra.

Para o mês de fevereiro é esperado a média mensal de 210 mm na região Oeste e Meio Oeste (região onde se encontra o Município de Matos Costa).

Tailone

Ciram Epagri O CIRAM SOLUÇÕES PROJETOS SERVIÇOS PUBLICAÇÕES CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 467

Fevereiro com chuva e temperatura acima da média

Precipitação:

Fevereiro com previsão de chuva frequente e **acima da média climatológica** em SC, especialmente no Litoral. Em março, a chuva diminui e os totais devem ficar **próximos a normalidade** no estado. Em abril, a previsão é de **chuva abaixo da média climatológica**.

Destaque nesta época do ano, sobretudo em fevereiro, é alta a incidência de temporais com raios, granizo e ventania em SC. Por vezes ocorrem acumulados significativos de chuva em curto intervalo de tempo. Por isso, a Epagri/Ciram recomenda o acompanhamento diário dos boletins e informações disponibilizados no site.

Climatologia (o que se espera para época do ano):

A chuva em fevereiro é provocada pelo deslocamento de frentes frias no litoral catarinense, cavados (áreas alongadas de baixa pressão), convecção da tarde, localizada e de curta duração, com maior frequência entre a tarde e noite, e por vezes na madrugada. A média mensal em fevereiro é de **150 a 170 mm** no Planalto e chega a **190 a 210 mm** no Oeste, Meio Oeste e no Litoral. Em março diminuem as chuvas de verão, e principalmente a partir da segunda quinzena as frentes frias chegam com mais frequência ao Sul do Brasil, sendo responsáveis pela maior parte da chuva em Santa Catarina, com média mensal variando de **100 a 130 mm** do Oeste ao Planalto e de **150 a 210 mm** no Litoral do Estado. Em abril, a chuva diminui ainda mais e a média mensal fica em torno de **110 a 170 mm**, no Estado.

Fonte: https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/2021/01/25/previsao-climatica/

Portanto, devido ao alto índice de chuva ocorrido no mês de janeiro e com a previsão de chuvas para o mês de fevereiro, é aceitável a prorrogação da execução da obra por mais 60 dias.

Matos Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

BOLETIM HIDRO METEOROLÓGICO INTEGRADO

CIGERD
Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
468
SANTA CATARINA



002/2021

ESTA PUBLICAÇÃO É UM TRABALHO COLABORATIVO ENTRE

SEMA
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
Aresc
ARIS
AGIR
CISAM-REG
CONSÓRCIO CISAM-SUL
AGR AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

EXPEDIENTE

O Boletim Hidrometeorológico Integrado é uma publicação online periódica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DC/SC), com a finalidade de compartilhar informações das condições hidrológicas dos rios catarinenses, bem como os impactos no abastecimento dos municípios.

Edição: Número 17 - 002/2021
Data da publicação: 03/02/2021

Governador de Santa Catarina
CARLOS MOISÉS

Vice-Governadora de Santa Catarina
DANIELA CRISTINA REINEHR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE)
CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Secretário Executivo do Meio Ambiente (SEMA/SDE)
CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Diretor de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS/SDE)
LEONARDO PORTO FERREIRA

Gerente de Saneamento
FREDERICO GROSS

Gerente de Outorga e Controle
GISELE DE SOUZA MORI

Gerente de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
VINICIUS TAVARES CONSTANTE

Consultores em Hidrologia
GUSTAVO ANTONIO PIAZZA
PAULA CUNHA DAVID

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina (DC/SC)
CEL. RR BM ALDO BAPTISTA NETO

Diretor de Gestão de Riscos (DC/SC)
CAP. BM FELIPE GELAIN

Coordenador de Monitoramento e Alertas (DC/SC)
FREDERICO RUDORFF

Assessor Especial – Diretoria de Gestão de Riscos / Gerência de Monitoramento Hidrológico (DC/SC)
VÍCTOR LUÍS PADILHA

Gerente de Monitoramento Hidrológico (DC/SC)
TIAGO ZANON

Meteorologista Chefe - Southern Marine Weather Services Ltda, contratada a serviço da Defesa Civil de Santa Catarina (DC/SC)
MURILO FRETTA JOSÉ

Colaborador - Gerência Territorial e Urbano com Resiliência (DC/SC)
GUILHERME REGIS

Estagiária - Gerência de Monitoramento Hidrológico (DC/SC)
GIÓRGIA CALIMAN RODRIGUES

Projeto Gráfico
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS (SDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
469

EXPEDIENTE

O Boletim Hidrometeorológico Integrado é uma publicação online periódica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DC/SC), com a finalidade de compartilhar informações das condições hidrológicas dos rios catarinenses, bem como os impactos no abastecimento dos municípios.

Edição: Número 17 - 002/2021
Data da publicação: 03/02/2021

ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Diretor Geral
ADIR FACCIO
Coordenador de Fiscalização
WILLIAN J. GOETTEN
Analistas de Fiscalização e Regulação
CLAUDIA C. ZANETTE
JOANA M. DYSARZ
Engenheiros Sanitaristas
CARLOS H. LANGNER
FRANCINE CALDART
MARTA C. PENNO
Apoio técnico
DEBORA H. DA ROSA WAISCZIK

ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina
Presidente
IÇURITI PEREIRA DA SILVA
Gerente de Fiscalização de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais
LUÍZA KASCHNY BORGES BURGARDT
Gerente de de Regulação de Energia, Gás e Transporte
SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA
Apoio técnico
THAYNARA DOS SANTOS SVALDI

AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí
Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico
RICARDO HÜBNER
Agente Administrativo - Setor Técnico
CAIO BARBOSA DE CARULICE

CISAM Meio Oeste - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental Meio Oeste
Engenheiro Sanitarista e Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico (CREFISBA)
MATHEUS PINHEIRO MASSAUT

CISAM Sul - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental Sul
Superintendente
ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização
FELIPE SOUZA FAGUNDES

AGR Tubarão - Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão
Superintendentes Técnicos
RAFAEL MARQUES
MADELON REBELO PETERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
470

OBJETIVO

O presente boletim hidrometeorológico integrado tem o propósito de apresentar as condições hidrológicas dos rios do Estado de Santa Catarina e avaliar os impactos de **abastecimento urbano** para todos os municípios do Estado.

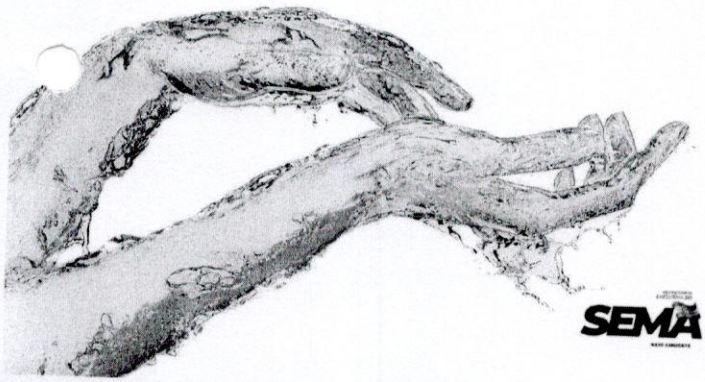

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
471

ESTA PUBLICAÇÃO É UM TRABALHO COLABORATIVO ENTRE

SEMA DEFESA CIVIL SANTA CATARINA Aresc ARIS AGIR CISAM-REG CONSÓRCIO CISAM-SUL AGR AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA PRECIPITAÇÃO OBSERVADA EM SANTA CATARINA NO MÊS DE JANEIRO DE 2021

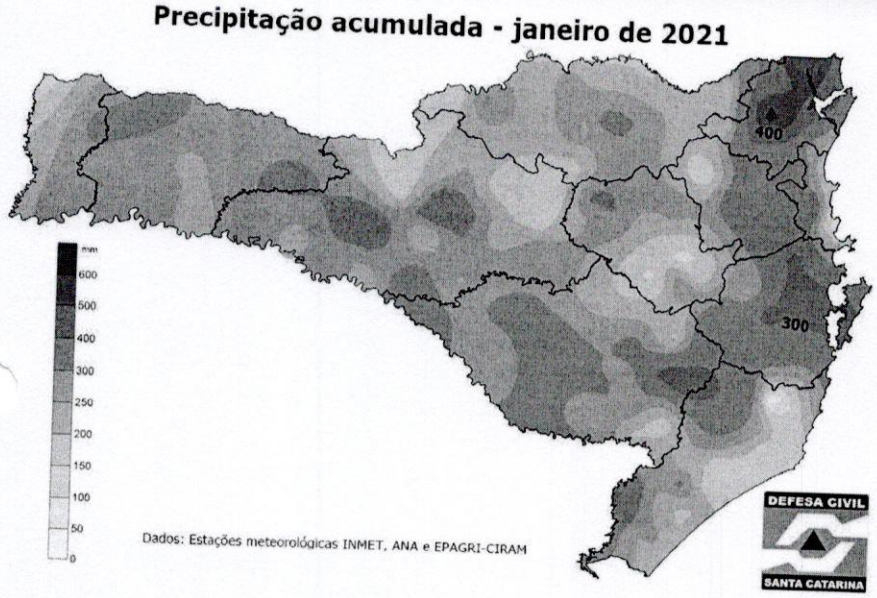

gura 1. Distribuição espacial da chuva acumulada em janeiro de 2021, em Santa Catarina. Dados: Epagri/Ciram, NA e INMET. Arte: Defesa Civil de Santa Catarina.

A Figura 1 apresenta a distribuição espacial da precipitação observada no mês de janeiro de 2021.

Destaca-se o alto acumulado nas regiões da Grande Florianópolis, Vale do Itajaí e Litoral Norte, que em média foram superiores aos 300 mm. Em Florianópolis, o volume observado foi de 686 mm.

No Oeste, Planaltos e Litoral Sul, os acumulados variaram entre 150 e 300 mm de modo geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
4721

ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA ANOMALIA DE PRECIPITAÇÃO EM SANTA CATARINA NO MÊS DE JANEIRO DE 2021

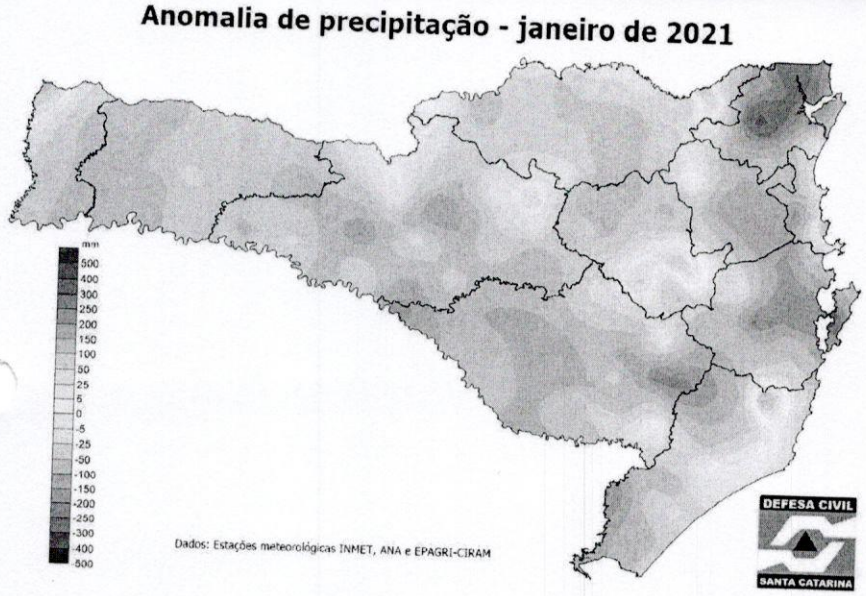

gura 2. Distribuição espacial da anomalia de chuva de janeiro de 2021, em Santa Catarina. Dados: ɔagri/Ciram, ANA e INMET. Arte: Defesa Civil de Santa Catarina.

Na Figura 2 é mostrada a distribuição espacial da anomalia de precipitação no mês de janeiro em relação à média climatológica mensal.

Os volumes esperados para o mês de janeiro já são altos nas regiões entre a Grande Florianópolis e o Litoral Norte, segundo a climatologia, variando entre 150 e 250 mm. Mesmo assim, nota-se que o observado foi de pelo menos 200 mm acima da média nestas áreas. Destaca-se o Litoral Norte, com anomalias positivas acima dos 500 mm.

De forma geral, as demais regiões ficaram próximas da média climatológica. No Extremo Oeste, o observado foi de até 60mm abaixo do esperado para o mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
473

NÚMERO DE DIAS SEM CHUVA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

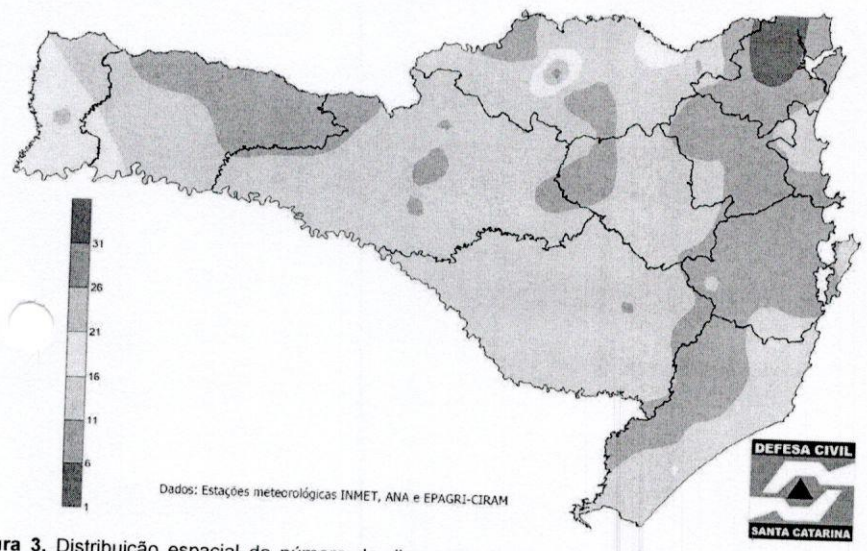

gura 3. Distribuição espacial do número de dias sem chuva no mês de Janeiro de 2021. Dados: pagri/Ciram, ANA e INMET. Arte: Defesa Civil de Santa Catarina.

Na Figura 3, é apresentado o número de dias sem chuva (precipitação menor que 1 mm) no mês de janeiro de 2021.

Nas regiões litorâneas e proximidades, a chuva foi regular ao longo do mês, com apenas 06-11 dias sem o registro de chuva. Isso se explica principalmente pelo maior aporte de umidade vindo do oceano para essas áreas.

Nos Planaltos e no Oeste, de 16 a 26 dias não houve registro de chuva. Nota-se ainda que foi mais irregular no Extremo Oeste. Ou seja, apesar de acumulados elevados nestas áreas, eles ocorreram em curto espaço de tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
474

CARACTERIZAÇÃO DA ESTIAGEM

a)

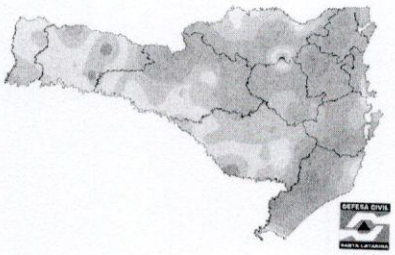

(b)

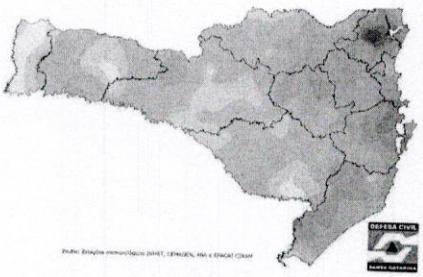

c)

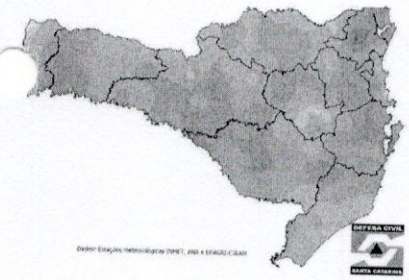

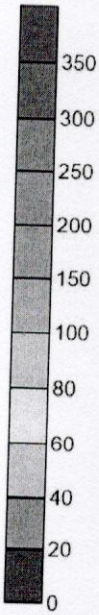

gura 4. Distribuição espacial da porcentagem de chuva, em relação à média mensal, no mês de: (a) novembro, (b) dezembro e 2020 e (c) janeiro de 2021. Dados: Epagri/Ciram, ANA e INMET. Arte: Defesa Civil de Santa Catarina.

Para caracterizar a estiagem em Santa Catarina, utiliza-se o critério da SEDEC/MI, onde a estiagem é definida a partir da redução da precipitação para 60% em relação às normais climatológicas mensais.

Na Figura 4 é apresentada a porcentagem do acumulado de precipitação referente aos meses de (a) novembro, (b) e dezembro de 2020 (c) janeiro de 2021, em relação à média mensal.

Nestes mapas é possível notar que nos meses de novembro, dezembro e janeiro não configura situação de estiagem meteorológica, com registros acima de 60% da média climatológica em todo o estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
475

PREVISÃO DO TEMPO ESTENDIDA PARA OS PRÓXIMOS QUINZE DIAS (DIA 03 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2020)

A Figura 5 exibe os acumulados de precipitação previstos pelo ıodelo GFS. Entre os dias 03 e 11 de fevereiro os acumulados são entre) e 50 mm no estado, no período de 11 a 19, são de até 75 mm

Os próximos dias, até sexta-feira (15), devem ser marcados pela rculação marítima no Litoral e proximidades, com acumulados de até 50 ım, principalmente, entre a Grande Florianópolis e o Litoral Norte. nquanto nas demais áreas, há condição apenas para pancadas isoladas e chuva. No domingo (17), a passagem de uma nova frente fria traz chuva ara todas as regiões, que pode acumular volumes altos em curto espaço e tempo. Nos demais dias, a atuação de um sistema de alta pressão deixa tempo firme em praticamente todo o estado. Não se descartam pancadas e chuva típicas da estação de verão, principalmente, a partir do dia 22. No toral, a circulação marítima também favorece mais dias nublados e com ıu

A previsão para fevereiro indica um período úmido, com chuva acima a média. Em março e abril o padrão começa a mudar, com tendência para huva dentro a abaixo da média.

É importante ressaltar a necessidade do acompanhamento das tualizações semanais devido à incerteza inerente à previsão que ltrapassa três dias.

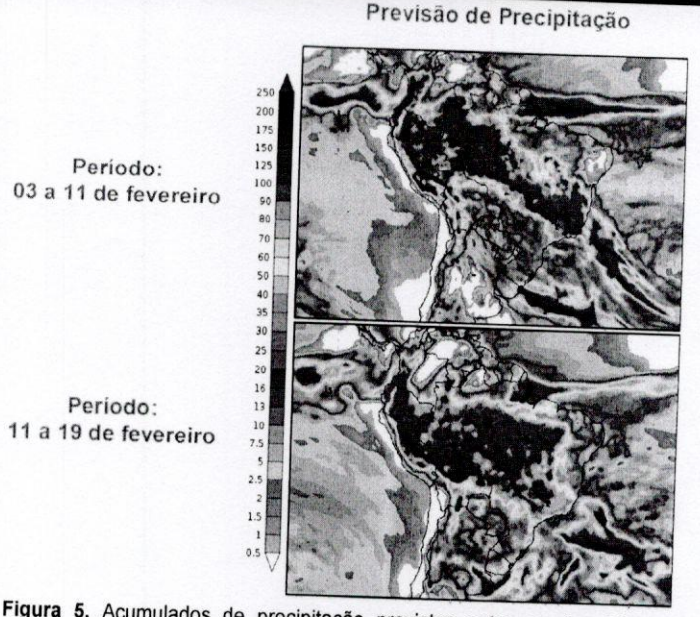

Figura 5. Acumulados de precipitação previstos entre os dias 03 e 11 de fevereiro (imagem superior) e 11 e 19 de fevereiro de 2021 (imagem inferior), segundo o modelo GFS. Fonte: COLA (Center for Ocean-Land-Atmosphere-Studies).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
476

AVALIAÇÃO DO ÍNDICE INTEGRADO DE SECA (IIS) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Índice Integrado de Seca retrata um acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Brasil. Mensalmente informações sobre a situação de secas são disponibilizadas até o mês anterior, com indicadores que refletem a evolução da seca no país.

O IIS possui uma legenda que identifica as áreas de secas classificadas pela intensidade, **Seca Fraca** (S0) até **Seca Excepcional** (S4), indicando assim como a seca e o déficit de umidade têm impactos sociais, ambientais ou econômicos ao longo do tempo, por meio do Índice Integrado de Seca (IIS), que consiste na combinação do Índice de Precipitação Padronizada (SPI) com o Índice de Suprimento de Água para a Vegetação (VSWI) ou com o Índice de Saúde da Vegetação (VHI), ambos estimados por sensoriamento remoto.

Categoria	Descrição	Recorrência	Impactos Possíveis
S0	Seca Fraca	2 a 5 anos	Entrando em seca: veranico de curto prazo diminuindo plantio, crescimento de culturas ou pastagem. Saindo de seca: alguns déficits hídricos prolongados, pastagens ou culturas não completamente recuperadas.
S1	Seca Moderada	5 a 10 anos	Alguns danos às culturas, pastagens; córregos, reservatórios ou poços com níveis baixos, algumas faltas de água em desenvolvimento ou iminentes; restrições voluntárias de uso de água solicitadas.
S2	Seca Grave/Severa	10 a 20 anos	Perdas de cultura ou pastagens prováveis; escassez de água comuns; restrições de água impostas.
S3	Seca Extrema	20 a 50 anos	Grandes perdas de culturas / pastagem; escassez de água generalizada ou restrições
S4	Seca Excepcional	50 a 100 anos	Perdas de cultura / pastagem excepcionais e generalizadas; escassez de água nos reservatórios, córregos e poços de água, criando situações de emergência.

Tabela 1. Descrição dos Impactos associados às classificações de intensidade de seca. Fonte: Adaptado de CEMADEN/ANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
477

AVALIAÇÃO DO ÍNDICE INTEGRADO DE SECA (IIS) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Dentre os 295 municípios de Santa Catarina, obteve-se:

254 em Condição Normal (86%)
38 em Seca Fraca (13%)
03 em Seca Moderada (1%)
00 em Seca Grave/Severa (0%)
00 em **Seca Extrema (0%)**
00 em **Seca Excepcional (0%)**

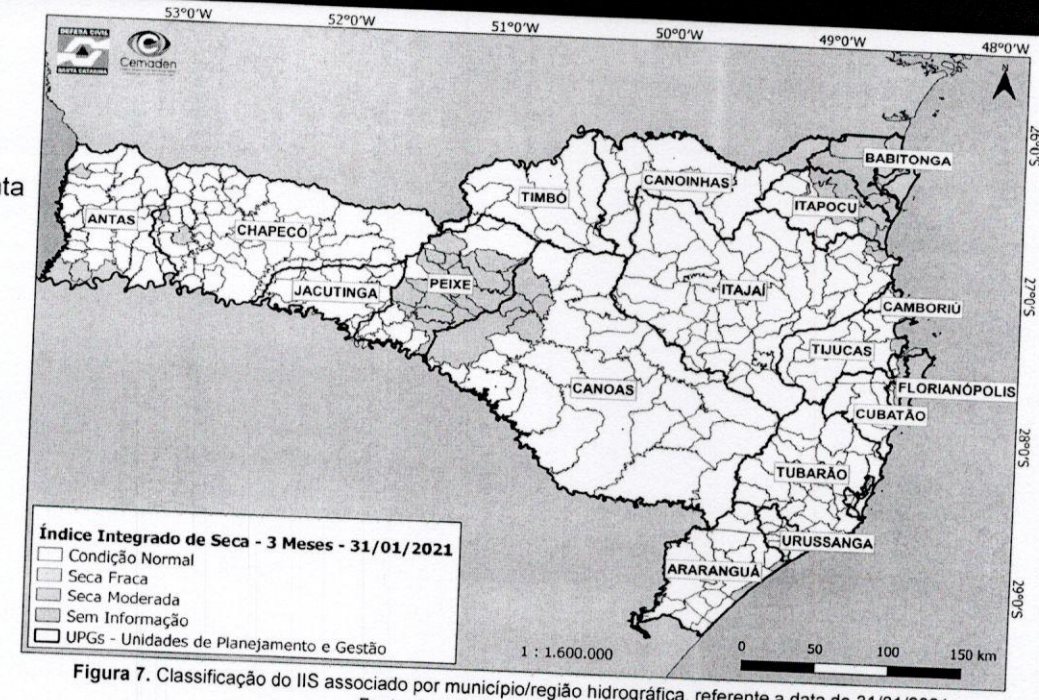

Figura 7. Classificação do IIS associado por município/região hidrográfica, referente a data de 31/01/2021.
Fonte: Adaptado de CEMADEN/ANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
478

SITUAÇÃO HIDROLÓGICA E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO URBANO EM SANTA CATARINA

Para a caracterizar a atual situação hidrológica dos rios e bacias hidrográficas em SC foram utilizadas estações de monitoramento disponíveis em plataformas abertas de visualização de dados e as últimas informações registradas pelo monitoramento. Os critérios de classificação de criticidade seguiram recomendações do Estudo de Regionalização de Vazões das Bacias Hidrográficas Estaduais do Estado de Santa Catarina (ENGECORPS, 2006), utilizado também pela SDE para outorga de recursos hídricos.

As vazões de referência utilizam o critério da vazão de permanência estabelecida no estudo supracitado, a Q90, Q95 e Q98, que representam a vazão que permanece no canal por 90%, 95% e 98% do tempo, respectivamente, ou seja, é aquela vazão mínima que ocorre em períodos de estiagem. Tais considerações são essenciais para complementar as informações obtidas junto às Agências Reguladoras dos Serviços de Saneamento Básico.

Em seguida, apresenta-se a classificação considerada para este boletim:

NORMAL: os rios encontram-se na condição de normal de vazão, acima da Q90, onde todos os usuários de recursos hídricos fazem o uso múltiplo das águas.

ATENÇÃO: a condição hidrológica indica que a vazão de permanência nos rios está abaixo da Q90 e/ou existe condição de abastecimento prejudicado indicada pela agência reguladora.

ALERTA: a captação de água está reduzida, exigindo ações contingenciais executadas pelos municípios. Manobras operacionais realizadas pela concessionária de água.

CRÍTICO: os mananciais utilizados para abastecimento estão afetados significativamente, sendo necessárias ações de rodízio prolongadas, intervenções de infraestrutura hídrica e ajuda humanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
479

SITUAÇÃO HIDROLÓGICA E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO URBANO EM SANTA CATARINA

Dentre os 295 municípios de Santa Catarina, obteve-se resposta de aproximadamente **95% da amostra (279)**, sendo abrangidos por diferentes agências reguladoras. Verificou-se que: **230** municípios estão em estado de normalidade; **26** em estado de atenção; **21** em estado de alerta; e **2 em estado crítico** frente a estiagem; e, ainda, **16** municípios que não encaminharam informações de atualização da sua situação.

tabela 2, são apresentados os municípios classificados em estado CRÍTICO (em vermelho no mapa da figura 9), com suas respectivas agências reguladoras, prestadores de serviços e medidas que estão sendo adotadas pelos prestadores de serviço de abastecimento urbano.

Metodologia do Boletim Integrado:

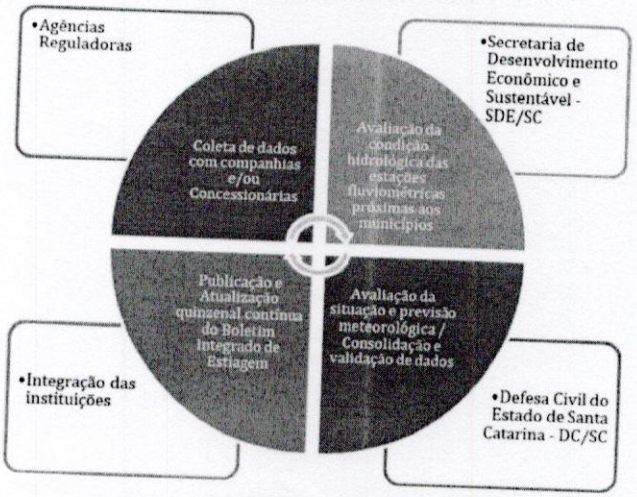

Figura 8. Arranjo institucional para a elaboração do boletim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
480

SITUAÇÃO HIDROLÓGICA E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO URBANO EM SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
481
SANTA CATARINA

Municípios	Prestadora de serviço	Agência reguladora	Mesma situação no boletim anterior?	Medidas adotadas pelos prestadores de serviço de abastecimento urbano
Monte Carlo	DMAE	ARIS	**Sim**	Devido as recentes chuvas, duas bombas que captam água de poços profundos queimaram.
Zortéa	DMAE	CISAM MEIO OESTE	**Sim**	O município tem realizado racionamento de água pois os poços utilizados no abastecimento tem se mantido com nível muito baixo. Durante o período sem abastecimento os poços apresentam uma pequena recuperação.

Tabela 2. Municípios em estado crítico de abastecimento devido à estiagem, com dados consolidados em 02/02/2021.

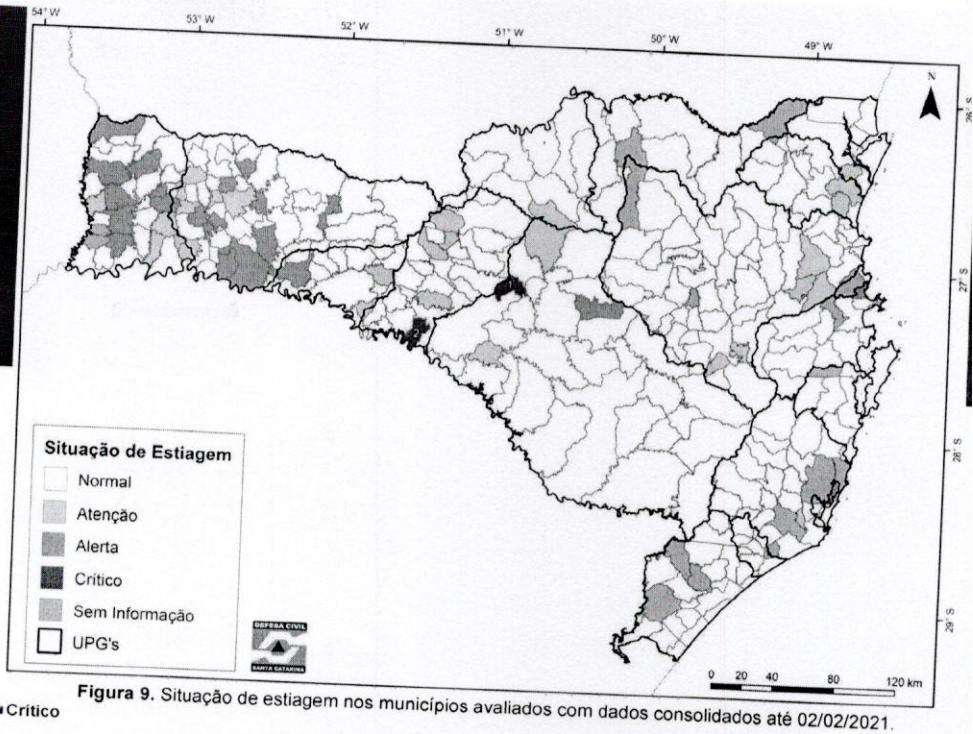

Figura 9. Situação de estiagem nos municípios avaliados com dados consolidados até 02/02/2021.

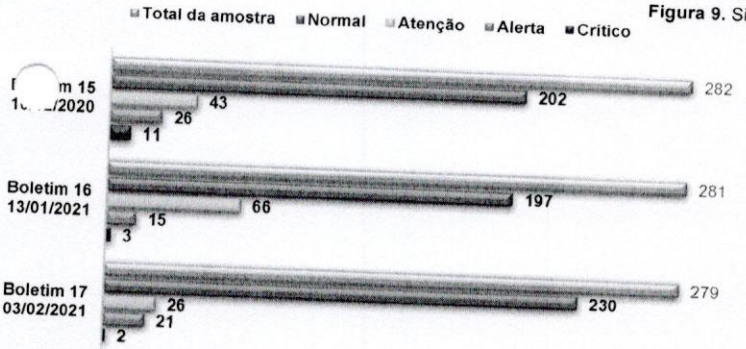

Figura 10. Situação de estiagem nos boletins anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
482

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste boletim, observa-se a interrupção do agravamento da situação de estiagem em definitivo, devido aos elevados volumes de precipitação nos últimos meses, especificamente em jan/2021. Conforme as previsões apresentadas, as perspectivas de precipitação para os próximos meses continuam boas para todo o Estado, representando ainda uma atenuação da ausência de armazenamento de água no solo. Diante disso, o **comprometimento do abastecimento urbano em diversos municípios foi cessado, entretanto devido a alta intensidade da seca hidrológica sobre o Estado** permanece a necessidade do monitoramento contínuo.

Portanto, embora tenha sido identificada uma melhoria nos estados de criticidade para todas as Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos de Santa Catarina (UPG's), e constatada a n**ormalidade no abastecimento em mais de 80% dos municípios em Santa Catarina**, a condição hidrológica dos cursos d'água deve ser avaliada num viés de armazenamento para longo prazo, visando manter a mesma melhoria considerável para todas as regiões no curto prazo, para o **longo prazo**.

A quantidade de municípios com abastecimento comprometido em estado de atenção (9%), alerta (8%) e, **principalmente, crítico (apenas 1%)** reforçam para que o Estado continue o monitoramento constante das condições hidrológicas exauridas, até que este evento seja completamente encerrado. Logo, são mantidas a necessidade de **mobilizações e medidas de mitigação** no sentido de reduzir os impactos da estiagem aos prestadores de serviços neste momento, bem como campanhas de uso racional e consciente por parte dos usuários de recursos hídricos e da população de modo geral, com especial atenção até que sejam atualizadas as informações novamente.

A adoção de medidas previstas nos planos de ações emergenciais, visando normalizar o abastecimento público, se tornam imprescindíveis para manter a melhoria das condições atuais.

A previsão de publicação para o próximo boletim será em **03/03/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
483

RECOMENDAÇÕES PARA O USO RACIONAL E CONSCIENTE DA ÁGUA

- Evite banhos demorados.
- Mantenha a torneira fechada ao fazer a barba e ao escovar os dentes.
- Antes de lavar os pratos e panelas, limpe bem os restos de comida e jogue-os no lixo.
- Deixe a louça de molho na pia com água e detergente por uns minutos e ensaboe. Repita o processo e enxágue.
- Adote o hábito de usar a vassoura e não a mangueira, para limpar a calçada e o quintal de sua casa.
- Não lave o carro durante a estiagem. Caso faça, use balde e pano para lavar o carro em vez de mangueira.
  Use regador para molhar as plantas em vez de utilizar mangueira.
- Utilize a máquina de lavar somente quando estiver na capacidade total.
- No tanque, feche a torneira enquanto ensaboa e esfrega a roupa.
- Mantenha a válvula de descarga regulada, e conserte imediatamente vazamentos.

ATIVIDADES COM MAIOR DESPERDÍCIO DE ÁGUA/DIA:

- Torneira gotejando: 40 litros diários;
- Torneira aberta durante 5 minutos: 80 litros diários;
- Banho de 15 minutos: 243 litros;
- Lavar a calçada com mangueira por 15 minutos: 279 litros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
485
SANTA CATARINA

CIGERD
Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

SEMA
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
Aresc
ARIS
AGIR
CISAM-REG
CONSÓRCIO CISAM-SUL
AGR
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento do prazo de Execução da Tomada de Preços n.º 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
486

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 15/2020.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento de prazo foi devidamente justificado e encontra amparo no inciso II do § 1.º do art. 57 da Lei 8666/93, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:...
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - ...
>
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Destarte, com fulcro no parecer técnico acostado, opino pela legalidade da prorrogação requerida, no entanto, deve ser observado se a empresa mantém as mesmas condições as quais se obrigou.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 08 de fevereiro de 2021.

Grasiele Barcelos Amaral
OAB/PR 30.357
Procuradora-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 487

8º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução do contrato 15/2020,** por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **27 de abril de 2021** cujo término estava previsto para o dia **26 de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 25 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 488 SANTA CATARINA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA.; recebimento de propostas até **às 08:00 horas do dia 01/04/2021**; a abertura do Edital será às **08:00 horas do dia 01/04/2021**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 25 de fevereiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722451

Ibirama

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021.
"Técnica e Preço"
Objeto: Contratação de empresa para criação e elaboração de livro ilustrado (álbum de figurinhas) com conteúdo educativo e linguagem dirigida a alunos da rede municipal de ensino, "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC". **Entrega dos envelopes** até o dia 29 de março de 2021 as 09h00min. **Sessão de abertura** as 09h30min da mesma data. **Informações**: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 24 de fevereiro de 2021. **Adriano Poffo - Prefeito.**

Cod. Mat.: 722390

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de março de 2021**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **"PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NUM TOTAL DE 4.400 M² DE REVESTIMENTO COMPOSTA DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".** O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de fevereiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722385

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 005/2021
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **13h30min do dia 11 de março de 2021**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 25 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 722570

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 063/2020
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **15h30min do dia 11 de março de 2021**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 25 de fevereiro de 2021.
Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 722584

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para **REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DA EB GASPAR DA COSTA MORAES**, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às **13h30min do dia 16 de março de 2021**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 25 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 722586

Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico 389/2020, destinado a Aquisição de Químicos, Saneantes e Cosméticos para atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - Item 17 – R$ 19,80; Item 18 – R$ 38,00; COMERCIAL MULTVILLE LTDA - Item 4 – R$ 21,50; Item 5 – R$ 1,96; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI - Item 13 – R$ 1,86; VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - Item 14 – R$ 9,25; BRIOJARAGUÁ COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - Item 16 – R$ 53,00. Os itens 7, 8, 9 e 11 fracassaram. Restaram desertos os itens 1, 2, 6, 10, 12, 15.
Joinville/SC, 25 de fevereiro de 2021
Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde
Fabricio da Rosa, Diretor Executivo

Cod. Mat.: 722525

Lebon Régis

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2021 CREDENCIAMENTO Nº CR01/2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº008/2021, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de chamada pública para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia, Pediatria e Fonoaudiologia. Fica alterado o Anexo I – (termo de referência). Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 25/02/2021
Vânia Regina Maraffon

Cod. Mat.: 722370

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 Pregão Eletrônico Nº PE04/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº008/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço **Global. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro dos veículos da frota Municipal de Lebon Régis e seus Fundos, conforme descrições do anexo I.
Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 dia 26/02/2021 até as 08:00 do dia 10/03/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 do dia 10/03/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL(www.bll.org.br). Edital disponível no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou pelo telefone: 3247-0188. Lebon Régis, 25/02/2021.
José Vanderlei de campos – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 722479

Luiz Alves

Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021. Conforme evidenciado pelo órgão requisitante, atribui-se ao Termo de Referência (Anexo I) as seguintes alterações, nos descritivos especificados: • No item 01 passa-se a ler: "Treadwear 340 ou superior, índice de velocidade T". Deve-se retirar: "Traction (Aderência) B ou A". • No item 02 passa-se a ler: "Treadwear 340 ou superior, índice de carga 88". Deve-se retirar: "Traction (Aderência) B ou A". • Nos itens 03 e 14 passa-se a ler: "profundidade mínima de sulco de 15,5mm, resistência ao rolamento C ou D, aderência ao molhado C ou D". Deve-se retirar: "profundidade mínima de sulco de 20,1mm, resistência ao rolamento a, aderência ao molhado A". Neste sentido, em razão da alteração das propostas, estabelecemos a abertura do certame para o dia 10/03/2021, às 10h: 00min. Luiz Alves, 25 de fevereiro de 2021. Marcos Pedro Veber – Prefeito.

Cod. Mat.: 722572

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Processo Licitatório n. 037/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 037/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Senhor **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de almoços (tipo buffet livre e marmitas), destinados aos Bombeiros Militares, SAMU, CAPS e demais servidores municipais do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as **09h do dia 10 de março de 2021**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de fevereiro de 2021. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 722498

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO 8º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução do contrato 15/2020,** por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
489

1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **27 de abril de 2021** cujo término estava previsto para o dia **26 de fevereiro de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de fevereiro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722501

Passos Maia

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Processo Adm. Nº 0014/2021
Edital: Credenciamento nº 001/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E/OU EMPRESAS (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS EQUIPADO COM ENSILADEIRA DE FORRAGENS.
Período para Credenciamento: do dia 08 de março até 31 de dezembro de 2021.
O Edital na integra encontra-se na página eletrônica do município, no endereço: "https://www.passosmaia.sc.gov.br/licitacoes/listar/chamamento-publico" https://www.passosmaia.sc.gov.br/licitacoes/listar/chamamento-publico, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: **Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC**, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010.
Passos Maia /SC, 25 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 722527

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, 774, Sala, Centro do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcro no artigo no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, para a prestação de serviços de atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Riqueza/SC, 23 de fevereiro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722409

Santa Terezinha do Progresso

PROCESSO Nº 05/2021 PREGÃO ELETRONICO 02/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021– FMS decorrente do PROCESSO 05/2021, Conforme objeto, **A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO OU FUMACÊ NAS BOCAS DE LOBOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H:20MIN DO DIA 10/03/2021.
Inicio da sessão pública: 08h:30min do dia 10/03/2021 no site www.bnc.org.br
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de Fevereiro de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 722507

São Carlos

Extrato Termo Aditivo, Contrato nº 073/2020 - ADM – 1º Termo Aditivo, Contratante: Município de São Carlos. Contratada: Planaterra-Terraplenagem e Pavimentacao LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da AV. Santa Catarina (Etapa 02) – Convênio 2020TR001438. Valor: R$ 28.715,60 (vinte e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Dotação: 1.008.4490.00 - 3079 - 359/2021 - Pavimentação Asfaltica e Pedras Irregulares - DOSU; Processo Administrativo nº 142/2020 – ADM; Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2020 – ADM. Vigência: 28/02/2022.
São Carlos, 22 de fevereiro de 2021.
Rudi Miguel Sander - Prefeito

Cod. Mat.: 722576

São Domingos

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 018/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
O Prefeito Municipal de São Domingos - SC, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 005/2021, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA DOOSAN, MODELO 140 LC, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC.
MOTIVO: Alteração no descritivo.
Entrega dos envelopes: Em razão da retificação do Edital, **prorroga-se o prazo para entrega das propostas até 08:30 horas do dia 09 de março de 2021.** O edital na integra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 25 de fevereiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 722340

São João Batista

PROCESSO LICITATÓRIO 18/PMSJB/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/PMSJB/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária Municipal de Administração, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 18/PMSJB/2021 - Tomada de Preço nº 4/PMSJB/2021, que tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UMA KIOSQUE COM BANHEIROS PÚBLICOS, ABRANGENDO UMA ÁREA LIMITADA DE 150M², DA PRAÇA CAPITÃO AMORIM, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE LANCHONETE, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.196, DE 25 DE AGOSTO DE 2009**, com forma de julgamento "MAIOR OFERTA MENSAL"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 16/03/2021. Abertura dos envelopes: 9h do dia 16/03/2021. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do tel: (48) 3265-0195, ramal: 206/e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br/licita02@sjbatista.sc.gov.br, ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de fevereiro de 2021. Rosane Sartori Rosa - Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 722352

Schroeder

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – FAS PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2021-FAS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de março de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de março de 2021 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br" www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br" licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 26 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722368

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público aos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS 16, 59 E 60,** do pregão nº 11/2021 objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, alterando assim a data do certame do dia 11/03/2021 para dia 31 de Março de 2021 às 14h00min. Passando a vigora com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 25 de Fevereiro de 2021.
Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal de Tangará

Cod. Mat.: 722517

Tijucas

Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 009/FMS/2021, Pregão Eletrônico, Registro de Preço nº 005/FMS/2021. Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico da COVID-19, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC. Tipo: Menor Preço Global; Data de Abertura: 05 de março de 2021, as 11h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 722362

Timbé do Sul

Tomada de Preços, Processo Licitatório nº 11/2021 – Menor preço global. Objeto: Execução das obras de recuperação viária da Rod. Municipal TBS 030, Vila Nova, Timbé do Sul/SC. Entrega dos envelopes: até as 8:15h do dia 15/03/2021. Abertura da Ses-

1.168, de 24 de fevereiro de 2021, inciso VIII não poderá haver aglomerações de pessoas nesses locais. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nesses locais.
XXII - Aulas da Rede Municipal de Ensino: O retorno obrigatório às atividades presencias, com data limite de 18 de fevereiro de 2021, nas escolas dos municípios da região da AMARP seguirá a regulamentação oficial e as normas do Plano de Contingência. O transporte de estudantes está limitado a capacidade de 50% do veículo, com os devidos regramentos.

XXIII - Execução de Música ao Vivo: Fica proibido a música ao vivo nos bares, restaurantes e similares. Som mecânico também está proibido.

XXIV - Salões de Beleza e Similares: Os salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual, seguindo o regramento sanitário de cada município. É expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

XXV – Realização de Velórios: Os velórios deverão obedecer às normas sanitárias estipuladas por cada município.

XXVI - Academias ao Ar Livre: Fica a critério de cada município a liberação ou não das atividades em academias ao ar livre, bem como a fiscalização, com os devidos regramentos sanitários.

XXVII - Atividades Esportivas:
Ficam suspensas o funcionamento e ou realizações de:
- Atividades esportivas de caráter recreativo;
- Eventos e competições esportivas de caráter amador;
- Treinamentos de Escolinhas de qualquer modalidade;
- Suspensas as atividades vinculadas a FESPORTE e Federações;
- Fechamento de todas as quadras em clubes, academias, sedes e afins de qualquer modalidade esportiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 490

XXVIII - Ocupação de Hotéis e Pousadas:
De acordo com o Governo do Estado de Santa Catarina poderá ser utilizada a capacidade máxima em todos os níveis, cumprindo as deliberações e regramentos sanitários.

OBS: Os Restaurantes de hotéis servirão somente refeições aos seus hospedes com limite de 25% da capacidade do local.

XXIX - Obrigatoriedade do Uso de Máscaras:
- É obrigatório em todo o território da região da AMARP, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes. O descumprimento gerará aplicação de multa pecuniária, com valor estabelecido por cada município.

Art. 2º -este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até 12 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições do decreto nº 191/2020 – de 27 de novembro de 2020.
Matos Costa, 25 de fevereiro de 2021

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 8º ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2883360

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 8º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato 15/2020, por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 27 de abril de 2021 cujo término estava previsto para o dia 26 de fevereiro de 2021. Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 25 de fevereiro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 491

Processo Licitatório nº 18/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Contrato nº 15/2020
Contrato BADESC nº 2019 0115 01
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA OLAVO RIBAS
Contratado: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, recebemos, em **CARÁTER PROVISÓRIO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA OLAVO RIBAS**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 18/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Matos Costa

Lucas G N de Andrade
27.871.990/0001 50
NIVELTER TERRAPL. E OBRAS EIRELI - ME
Avenida Manaus, nº 540
Bairro Nova Divinela CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 492

Processo Licitatório nº 18/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Contrato nº 15/2020
Contrato BADESC nº 2019 0115 01
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA CASTRO ALVES
Contratado: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, recebemos, em **CARÁTER PROVISÓRIO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA CASTRO ALVES**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 18/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Matos Costa, 01 de março de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Matos Costa

27.871.990/0001-90
NIVELTER TERRAPL. E OBRAS EIRELI - ME
Avenida Manaus, nº 540
Bairro Nova Divinela CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 493

Processo Licitatório nº 18/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Contrato nº 15/2020
Contrato BADESC nº 2019 0115 01
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA OLAVO RIBAS
Contratado: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos vinte e três dias do mês de março de 2021, recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA OLAVO RIBAS**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 18/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Matos Costa, 23 de março de 2021.

Tailane Ap Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Matos Costa

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 494

Processo Licitatório nº 18/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Contrato nº 15/2020
Contrato BADESC nº 2019 0115 01
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA CASTRO ALVES
Contratado: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Aos trinta dias do mês de março de 2021, recebemos, em **CARÁTER DEFINITIVO** a obra de **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA CASTRO ALVES**, no município de Matos Costa – SC, objeto do contrato 18/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa e a empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Matos Costa, 30 de março de 2021.

Tailane Ap Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Matos Costa

NOTIFICAÇÃO

Matos Costa, 06 de abril de 2021.

Ilmos Srs.
Otmar Niederle/Lucas Niederle de Andrade
Representantes da Empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli
Pinhalzinho - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 495

O Município Matos Costa, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antônio Carneiro - TR 01, José Antonio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena, no Município de Matos Costa, conforme CONTRATO Nº 15/2020, **NOTIFICA** a empresa **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, na pessoa de seu Representante Legal, Otmar Niederle**, para que retome imediatamente a execução do mencionado contrato, pois não existe justificativa para a suspensão da obra.

Cabe, por fim, enfatizar que a obra encontra-se paralisada desde o dia 29 de março, sem nenhuma justificativa ou aviso prévio por parte da contratada, e que, não ocorrendo a retomada da obra dentro do prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento deste, e o não cumprimento do prazo de execução, a contratada estará sujeitando-se a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO

1 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Supressão,** do contrato 15/2020 do Processo Licitatório 18/2020, Tomada de Preço nº 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 496

2 PARECER

2.1 SUPRESSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS

Conforme ato de fiscalização, juntamente com o Sr. Lucas Niederle de Andrade, representante da empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli, foi verificado que, na Rua Luiz Schena, não é possível executar a pavimentação e os passeios conforme projeto, pois o trecho final da rua não possui largura suficiente, e verificou-se também que a rua termina na estaca 0 + 199,52, conforme documento apresentado por moradores onde consta o final da rua e inicio de terreno particular.

O projeto previa 236,52 metros de extensão, passando a ser 199,52 metros. Portanto os serviços a serem suprimidos são:

Pavimentação

- 185,00 m² de regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura, totalizando o valor de R$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
- 18,50 m³ de execução e compactação de base ou sub base com brita zero ou pó de pedra, totalizando o valor de R$ 1.995,04 (mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

Tailoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 497

- 185,00 m² de execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 m, espessura 8 cm, totalizando o valor de R$ 8.588,44 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Passeios

- 74 m² assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 x 15 x 13x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016, totalizando o valor de R$ 2.599,47 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Obs: os serviços referente aos passeios listados abaixo, já foram suprimidos anteriormente, em razão de não haver largura suficiente para execução da via, sendo objeto deste parecer a verificação da extensão da referida rua.

- limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial);
- execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural c/ podotátil de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm. AF 12/2015;

Portanto o valor total a ser suprimido é de R$ 13.403,47 (treze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Matos Costa, 14 de abril de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
498

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Obras de Matos Costa/PR, de aditivo para supressão do contrato administrativo 15/2020.

A Comissão Permanente de Licitações solicita análise a respeito da possibilidade jurídica do aditamento ora requerido, objeto do contrato administrativo 15/2020.

Tal contratação e aditivo tem por objeto a execução de obra de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem das águas pluviais, passeios e sinalização viária incluindo material e mão de obra. Nos termos da justificativa técnica do setor de engenharia da municipalidade, se fará necessária supressão parcial do objeto do contrato, eis que verificou-se a impossibilidade técnica de executar a pavimentação e passeios conforme projeto, nos termos do parecer do Setor de Engenharia.

O serviço em tela foi contratado através do contrato administrativo 15/2020, oriundo da tomada de preços nº 02/2020.

O contrato foi firmado na vigência da Lei 8.666/1993 e portanto é a legislação a ele aplicável.

O artigo 65 da lei 8666/1993 trata da possibilidade de a Administração poder alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
499

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração**:
>
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
>
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> [...]
> **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

Nesta senda, o parágrafo primeiro do artigo supracitado prevê a possibilidade de acréscimos e supressões decorrentes da alteração quantitativa dos contratos administrativos, limitados legalmente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos casos de obras, serviços ou compras.

Assim, o caso em tela se enquadra, ao menos em tese, nas hipóteses de possibilidade de alteração contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em relação ao proposto aditivo, necessita-se, conforme fundamentado parecer técnico elaborado pelo setor de Engenharia da Municipalidade, de supressão no valor total de R$ 13.403,47 (treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos) valor que não excede o limite previsto pela legislação.

Pelo exposto, opinamos pela possibilidade da alteração do contrato 15/2020, com o fim de realizar supressão da forma proposta, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso o contratado esteja cumprindo as condições do contrato e salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, existentes melhores condições.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de abril de 2021

Vinícius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 501

9º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.152.729-68, portador da carteira de identidade RG nº. 441416, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **supressão** no valor de **R$ 13.403,47 (treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 14 de abril de 2021, e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Pavimentação

- 185,00 m² de regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura, totalizando o valor de R$ **220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos);**
- 18,50 m³ de execução e compactação de base ou sub base com brita zero ou pó de pedra, totalizando o valor de R$ **1.995,04 (mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);**
- 185,00 m² de execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 m, espessura 8 cm, totalizando o valor de R$ **8.588,44 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);**

Passeios

- 74 m² assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 x 15 x 13x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016, totalizando o valor de R$ **2.599,47 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
502

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
OTMAR NIEDERLE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 503

descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 01 – R$ 3,09; Item 03 – R$ 2,53; Item 04 – R$ 3,30; Item 06 – R$ 2,33; Item 12 – R$ 22,00; Item 13 – R$ 3,29; Item 14 – R$ 3,29; Item 15 – R$ 2,79; Item 16 – R$ 3,19; Item 21 – R$ 11,69; Item 22 – R$ 12,00; Item 23 – R$ 3,69; Item 24 – R$ 5,82; Item 25– R$ 2,20; Item 31– R$ 2,49; Item 32– R$ 4,26; Item 37 – R$ 6,59; Item 38 – R$ 4,56; Item 40 – R$ 1,82; Item 43– R$ 9,41; Item 44 – R$ 7,73; Item 45 – R$ 2,99; Item 47 – R$ 10,26; Item 48 – R$ 2,17; Item 50 – R$ 8,99; Item 51 – R$ 4,26; Item 52 – R$ 3,19 e Item 53 – R$ 4,09.
Joinville, 15 de abril de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 732856

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2021, destinado à Aquisição de BIPAPS, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Respiratory Care Hospitalar Ltda, item 1, R$ 19.800,00.
Joinville, 15 de abril de 2021.
Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde.
Fabricio da Rosa, Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 732989

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 063/2021, destinado a contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos ginásios Perácio Bernardo e Ivo Varela a fim de atender às normas vigentes de acessibilidade para análise de pedido de esclarecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria de Esportes através do memorando SEI nº 8945838/2021. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.
Joinville, 16 de abril de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 733027

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 029/2021, destinado a Recuperação da edificação que abriga o Arquivo Histórico de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação". Diante do exposto, dá-se continuidade ao saldo de 03 (três) dias úteis da contagem do prazo previsto no art. 48º, o §3º, da Lei 8.666/93 concedido à empresa LC Serviços de Alvenaria Ltda.
Joinville, 16 de abril de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 733041

Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADT. CONTRATO 203/2020 – MEIO AMB.
TP Nº 06/2020
PROCESSO Nº 84/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES [...]
CONTRATADA: SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução, com fornecimento de material, de Serviços de Intervenção proposto ao Parque Natural Municipal João José Theodoro da Costa Neto: o pórtico de entrada, pergolado, escada, rampa, passarela na trilha dos xaxins, limpeza, extravasador do lago, passarela sobre o mesmo, drenagem na lateral da sede e mobiliários auxiliares..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 17/09/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 R$ 80.686,39 [...];
Lages, 17 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 732468

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 070/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 079/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de confecção e instalação de divisor em acrílico 2mm transparente para mesas dos Centros de Ensino do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 30 de abril de 2021 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** – Secretária de Educação e Cultura.

Cod. Mat.: 732828

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 081/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 081/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para manutenção da iluminação pública, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 03 de maio de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 732854

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 035/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 035/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/04/2021, com início às 10h30, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de abril de 2021.
CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Cod. Mat.: 732938

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 9º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **supressão** no valor de **R$ 13.403,47 (treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 14 de abril de 2021, e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 15 de abril de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 732848

Mondaí

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021. CONTRATANTE: Município de Mondaí. CONTRATADA: TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ nº 09.367.994/0001-53. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R$ R$ 24.745,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondaí/SC, 16 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

Cod. Mat.: 732841

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 004/2020. Tomada de Preços nº. 001/2020. Contrato: 014 de 03 de março de 2020 - Termo Aditivo nº 005. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, medindo 264m², junto ao Lote Urbano 274, localizado no entroncamento das ruas Valdemar Ernesto Glufke, Cristiano Wandscher e Anildo Heissler, Centro, Mondaí/SC. Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega do objeto até o dia 14 de maio de 2021. Fornecedor: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJMF sob o nº 10.878.259/0001-93. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 14 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesa.

Cod. Mat.: 732925

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 011/2018 Edital: Dispensa de Licitação nº. 004/2018 Contrato: 006/2018 – Termo de Apostilamento nº 003 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para o exercício de 2018, de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza da torre de retransmissão de sinais de televisão e equipamentos terrestres, transmissores de sinal de propriedade do Município de Mondaí/SC, com frequente medição de sinal. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Março de 2020 a Fevereiro de 2021), num percentual de 5,20%, conforme cláusula 8ª do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: ELEMAR RODRIGUES PADILHA 79855717953 – CNPJ sob o nº 11.590.388/0001-44 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 12 de abril de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador da Despesa

Cod. Mat.: 732963

Monte Carlo

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 39/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SA-

Matos Costa

PREFEITURA

EXTRATO 9º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2985252

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 9º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 13.403,47 (treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira na data de 14 de abril de 2021, e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 15 de abril de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 504

PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 505

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa – Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Prazo,** do contrato 15/2020 do processo licitatório 18/2020.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado por mais 30 dias.

3 PARECER

A prorrogação se justifica devido a demora na liberação de recursos financeiros do órgão superior, gerando um atraso na tramitação interna no setor de contabilidade/projetos para a realização de pagamentos, devendo o contrato estar vigente no momento do pagamento.

Matos Costa, 26 de abril de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Ref: Contrato nº 15/2020
Assunto: Prorrogação prazo de vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 506

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Setor de Licitação, por meio do qual solicita prorrogação de mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução previsto no inicialmente no Contrato Administrativo nº 15/2020 e já prorrogado anteriormente.

O citado contrato é oriundo do procedimento licitatório nº 18/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, realizado com o fim de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos em vias municipais, conforme informações do processo, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa, teve a contratada a si adjudicado e firmado o respectivo contrato com a administração para execução do objeto.

Conforme Parecer do Setor de Engenharia, a prorrogação é necessária em razão da demora na liberação dos recursos financeiros o que gera atraso na tramitação interna nos setores de Contabilidade e Projetos.

É o breve e necessário relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
307

O requerimento encontra respaldo jurídico no art. 57, §§ 1º e 2ª da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1º **Os prazos** de início de etapas de **execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
>
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Com efeito, o Parecer exarado pelo setor de engenharia, aparentemente atesta a ocorrência de fato estranho à vontade das partes, o qual, segundo a justificativa, veio a comprometer o cronograma inicialmente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
508

Desta forma, desde que autorizada pela autoridade competente (Prefeito) conforme preconiza o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, não há óbice legal à concessão da requerida prorrogação.

Reiterando a necessidade de que se mantenham incólumes as demais cláusulas e obrigações estabelecidas em contrato, e desde que estas estejam a contento sendo estritamente cumpridas pela contratada.

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e contratuais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **Possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, observadas as demais cláusulas contratuais e condicionantes descritas neste parecer.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 26 de Abril de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 509

10º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **27 de maio de 2021** cujo término estava previsto para o dia **27 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 25 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucas G de Andrade

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 510

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, Item 03 - R$ 3,40.
Joinville/SC, 23 de abril de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 734579

EXTRATO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Errata do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2021** (8745907), destinado à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Onde se lê:** Unidade - **kg**; **Leia-se:** Unidade - **dz**.
Joinville, 23 de abril de 2021.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello- Diretora Executiva

Cod. Mat.: 734594

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2021, UASG 453230, destinado à locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 01 – R$ 43,88; HARDT TRANSPORTES EIRELI, ITEM 02 – R$ 48,40; COOPERTTERJ - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE, ITEM 03 – R$ 54,55; MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, ITEM 04 – R$ 55,00 e ITEM 05 – R$ 64,99.
Joinville, 23 de abril de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 734617

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 096/2021, destinado a aquisição de assoalhos e sarrafos para o palco do Teatro Juarez Machado, na Data/Horário: 07/05/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230.
Joinville, 23 de abril de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 734620

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 040/2021 destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: **Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 26 de abril de 2021.
Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão - Portaria nº 089/2021.

Cod. Mat.: 734704

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 226/2019, destinado à Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Glória, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: AZ Construções Ltda - R$ 2.760.749,57.
Joinville/SC, 26 de abril de 2021.
Jean Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Fabrício da Rosa – Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 734744

AVISO DE ERRATA
O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista, incluindo diagnóstico, atendimento e acompanhamento, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS.** A errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br" www.joinville.sc.gov.br.
Joinville, 26 de abril de 2021.
Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde.
Fabrício da Rosa, Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 734792

Lages

RERRATIFICAÇÃO III PE 08/2021 SMS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021- SMS
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e Programa de Atenção Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Lages, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 03 do PE 08/2021 SMS está disponível no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência altera-se a data de abertura do certame para **06/05/2021, às 09:00 horas.**
Lages, 27 de abril de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 734734

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 65/2021 SMASH
Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com a assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Abertura: 25/05/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$: **102.613,10**
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de abril de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 734740

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 083/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 083/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **Airto Gonçalves**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de horas máquinas de escavadeira hidráulica, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 07 de maio de 2021 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 26 de abril de 2021. **Airto Gonçalves** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

Cod. Mat.: 734684

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 005/2021
Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021 do Município de Maravilha - SC.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 005/2021, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 27 de maio de 2021, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de abril de 2021. **SANDRO DONATI** – Prefeito de Maravilha.

Cod. Mat.: 734761

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 10º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo ao contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **27 de maio de 2021** cujo término estava previsto para o dia **27 de abril de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 26 de abril de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 734748

Mondaí

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021. CREDENCIANTE: Município de Mondaí. CREDENCIADA: CAPOANI E MULLER SERVICOS DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 17.224.790/0001-91. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). Item 6. ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondaí/SC, 26 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

Cod. Mat.: 734554

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021. CREDENCIANTE: Município de Mondaí. CREDENCIADA: INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 10.516.395/0003-03. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). Item 3 e 8. ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R$ 132.190,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondaí/SC, 26 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

Cod. Mat.: 734558

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 511

DECRETO 060/2021

Publicação Nº 3002445

DECRETO Nº 060/2021 - de 26 de abril de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.200,47 (Vinte e seis mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Das Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 100	26.200,47

2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 26.200,47,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Das Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 94	26.200,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de abril de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

EXTRATO 10º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 3002084

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 10º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato 15/2020, por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia 27 de maio de 2021 cujo término estava previsto para o dia 27 de abril de 2021. Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 26 de abril de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO 12º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 3002095

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 12º ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.546.145/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 512

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de demanda encaminhada pela Secretaria de Administração da municipalidade na qual questiona a legalidade na eventual realização de pagamentos à empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI em razão do Contrato administrativo nº 15/2020.

Relata a Consulente que a empresa não dispõe de Certidão Negativa Federal com prazo de validade vigente, razão pela qual a municipalidade cogita reter o pagamento de serviços já prestados por força de cláusula contratual.

O pedido veio acompanhado de copiado contrato administrativo e aditivos.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á à verificação acerca da possibilidade de pagamento, em virtude da constatação da irregularidade fiscal da sociedade empresária NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI.

Sobressai dos autos o indicativo de que, no Contrato de nº 15/2020, consta que cabe à Contratada manter, durante toda a execução do Pacto, compatibilidade com as demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
513
SANTA CATARINA

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (Cláusula Terceira - §9º), onde encontra-se a regularidade fiscal.

Destaca-se, no entanto, que apesar de ter descumprido o Pacto, a retenção de pagamentos, nas situações de irregularidade fiscal, apesar da previsão Contratual não possui respaldo na legislação pátria.

A Lei 8.666/1993 em seu artigo 27 estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação da regularidade fiscal. Tal exigência, que decorre do §3º do art. 195 da Constituição Federal e deve ser mantida durante toda a execução do contrato conforma dispõe expressamente o art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

O entendimento do Poder Judiciário a respeito do tema, é no sentido de que a retenção do pagamento acarretaria enriquecimento ilícito, o que é vedado no ordenamento jurídico. Esta posição está em consonância com o texto da Lei 8.666/1993 que não prevê a hipótese de retenção como penalidade para descumprimento de cláusula contratual.

Da análise do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que trata das sanções administrativas, depreende-se que não há qualquer previsão de retenção de pagamento relativo à serviços já prestados em decorrência da não manutenção da regularidade fiscal, veja-se:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 514 SANTA CATARINA

> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
>
> § 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
>
> § 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
>
> § 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
> (Vide art 109 inciso III)

Nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, devendo, portanto, buscar outras formas previstas em lei para compelir o contratado ao pagamento das dívidas fiscais que não a retenção do pagamento de serviço já realizado sem que haja previsão legal para tanto, sendo certo que a Fazenda Pública já conta com mecanismos próprios e eficazes para a cobrança de suas dívidas tributárias previstos na Lei de Execuções Fiscais.

O Superior Tribunal de Justiça manifestou-se acerca de tal ponto. Entende o c. STJ que a retenção de pagamentos por serviços efetivamente prestados ofende os princípios da legalidade e da moralidade. Senão vejamos:

> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 515 SANTA CATARINA

1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF.

2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3. Desde que haja justa causa e oportunidade de defesa, pode a Administração rescindir contrato firmado, ante o descumprimento de cláusula contratual.

4. Não se verifica nenhuma ilegalidade no ato impugnado, por ser legítima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de regularidade fiscal.

5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia, a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal.

Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
516
SANTA CATARINA

> Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a "reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549).
>
> Recurso especial improvido.

O e. Tribunal de Contas da União, por sua vez, firmou o mesmo entendimento, conforme pode ser observado pela leitura do disposto no Acórdão 964/2012, *litteris*:

> CONSULTA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO A FORNECEDORES EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL QUE CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.
>
> 1. Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a Administração deve exigir a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal, segundo o qual "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".
>
> 2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei n° 8.666/93).
>
> 3. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração

Pelo exposto, faz-se necessária a imediata notificação da Contratada pelo respectivo fiscal do contrato para que regularize sua situação sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
517

A partir de tais emanações e no tocante à irregularidade fiscal da sociedade empresária NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, esta Procuradoria manifesta-se pela POSSIBILIDADE do pagamento das notas fiscais pendentes de liquidação, relativa aos serviços já prestados pela citada empresa.

3. PARECER

Pelo exposto, **opinamos** pela possibilidade do pagamento das notas fiscais pendentes de liquidação, relativa aos serviços já prestados pela citada empresa, observada a necessidade de o fiscal do referido contrato notificar a Contratada para que regularize sua situação fiscal sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de abril de 2021

Vinícius José Besciak
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 518 SANTA CATARINA

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa – Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Prazo,** do contrato 15/2020 do processo licitatório 18/2020.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado por mais 30 dias.

3 PARECER

A prorrogação se justifica devido a demora na liberação de recursos financeiros do órgão financiador - BADESC, gerando um atraso na tramitação interna no setor de contabilidade/projetos/engenharia para a realização de pagamentos, devendo o contrato estar vigente no momento do pagamento.

Matos Costa, 26 de maio de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa SC

Ref: Contrato nº 15/2020
Assunto: Prorrogação prazo de vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 519

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Setor de Licitação, por meio do qual solicita prorrogação de mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução previsto no inicialmente no Contrato Administrativo nº 15/2020 e já prorrogado anteriormente.

O citado contrato é oriundo do procedimento licitatório nº 18/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, realizado com o fim de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos em vias municipais, conforme informações do processo, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa, teve a contratada a si adjudicado e firmado o respectivo contrato com a administração para execução do objeto.

Conforme Parecer do Setor de Engenharia, a prorrogação é necessária em razão da demora na liberação dos recursos financeiros o que gera atraso na tramitação interna nos setores de Contabilidade e Projetos.

É o breve e necessário relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 520

O requerimento encontra respaldo jurídico no art. 57, §§ 1º e 2ª da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1º **Os prazos** de início de etapas de **execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
>
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Com efeito, o Parecer exarado pelo setor de engenharia, aparentemente atesta a ocorrência de fato estranho à vontade das partes, o qual, segundo a justificativa, veio a comprometer o cronograma inicialmente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
521

Desta forma, desde que autorizada pela autoridade competente (Prefeito) conforme preconiza o §2° do art. 57 da Lei 8.666/93, não há óbice legal à concessão da requerida prorrogação.

Reiterando a necessidade de que se mantenham incólumes as demais cláusulas e obrigações estabelecidas em contrato, e desde que estas estejam a contento sendo estritamente cumpridas pela contratada.

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e contratuais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **Possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, observadas as demais cláusulas contratuais e condicionantes descritas neste parecer.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 28 de maio de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 522

11º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **25 de junho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **27 de maio de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 27 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucas G N de Andrade
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 523

Lindóia do Sul

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021
Código registro TCE: E91A237B847BB17B81979975F878AE-19AE9CFC1E
Objeto: Aquisição e instalação de tanque rodoviário em inox, **usado**, para transporte de água para produtores rurais.
Modalidade: Pregão Presencial .
Tipo: Menor Preço do Item.
Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 11/06/2021, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC.
Abertura: dia 11/06/2021 as 08h30min.
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br
Lindóia do Sul - SC, 27 de maio de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito de Lindóia do Sul

Cod. Mat.: 741842

Luiz Alves

Processo de Licitação nº 41/2021. Pregão Eletrônico nº 24/2021. Licitação diferenciada – Modo exclusivo para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os lotes de 01 e 15, com ampla concorrência para o lote 16. Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para eventual aquisição de peças e mão de obra mecânica para a frota municipal das secretarias do Município. Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas: das 8h do dia 31/05/2021 até às 16h do dia 15/06/2021. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h do dia 16/06/2021. Início: a partir do dia 16/06/2021. Horário de Brasília (DF). Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/ Inf.: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h, licitacao@luizalves.sc.gov.br; licitacao01@luizalves.sc.gov.br. Luiz Alves, 27/05/2021. Marcos Pedro Veber – Prefeito

Cod. Mat.: 741800

Luzerna

MUNICIPIO DE LUZERNA - EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 036/2021 – PML - Tomada de Preço nº 002/2021 - PML
O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO. OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à construção de base para a Polícia Militar do Município de Luzerna, a ser executada na Rua Vigário Frei João, Bairro Centro, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos máximos e cronograma em anexo. **ENTREGA DOS ENVELOPES**: até às 14h do dia 16 de junho de 2021. **ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO**: às 14h10min do dia 16 de junho de 2021. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: pelo site www.luzerna.sc.gov.br; **MAIORES INFORMAÇÕES**: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 741825

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 100/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 0100/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **AIRTO GONÇALVES,** juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de um (01) equipamento triturador de galhos e troncos para o Município de Maravilha - SC, novo, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 14 horas do dia 14 de junho de 2021,** procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de maio de 2021. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 741661

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 11º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo ao contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **25 de junho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **27 de maio de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 27 de maio de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 741717

Mondaí

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2021 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 005/2021 "Chamamento Público para Credenciamento" O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, e/ou de pessoas físicas, para realização de consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade para atendimento dos pacientes do Município de Mondaí/SC, para período de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no Anexo I do edital (Relação dos Itens). CREDENCIAMENTO: a partir de 01 de junho de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de maio de 2021 GINTHER OTTO DREHER Gestor e Ordenador de Despesas do FMS

Cod. Mat.: 741580

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 042/2021, DL nº 016/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e materiais para uso do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Mondaí, além da aquisição de diversos equipamentos eletrônicos para o sistema de sonorização de emergência do batalhão, conforme especificações, quantitativos descritos no edital e seus anexos. CONTRATADOS: S.O.S SUL RESGATE E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.928.511/0001-66, valor total contratado: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); GOLDBECK E CRISTOFOLI LTDA, CNPJ Nº 07.213.034/0001-03, valor total contratado R$ 3.465,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Mondaí – SC, 27 de maio 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

Cod. Mat.: 741703

Palhoça

RESULTADO DA PROPOSTA
Modalidade: Tomada de Preços nº 106/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem parcial da Rua Arcanjo Cândido da Silva, Bairro Praia de Fora – Palhoça/SC.

EMPRESA		
MARIA ALICE TRANSPORTES LTDA ME	1º	R$ 104.992,31
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	2º	R$ 110.031,65
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	3º	R$ 121.61,92
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	4º	R$ 132.271,26

Palhoça, 26 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 741584

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 124/2021
Objeto: (contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Muro de Arrimo – Cemitério Bom Jesus de Nazaré, Rua Cecílio Antônio Leal, nº 97, Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC
Empresa Vencedora: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - Valor: R$ 74.248,19
Palhoça, 27 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Cod. Mat.: 741727

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 06/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Data limite para cadastramento da proposta: 11/06/2021 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 11/06/2021 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Maio de 2021. Chirlei Steffens – Gestora do Fundo.

Cod. Mat.: 741582

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 28/2021FMS – Modalidade Pregão Presencial nº 13/2021– Objeto: Aquisição de material de divulgação de campanhas educativas da secretaria da saúde, sobre eventos, temas e campanhas diversas, como outdoor, banners, faixa para campanhas e educativas, especialmente neste momento sobre o tema: prevenção do novo CORONAVÍRUS. Data de abertura: 14 de Junho às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e 13h00min ás 17h00. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**
Pedras Grandes/SC, 27 de Maio de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 741735

DOM/SC **Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3069387 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 28/05/2021 **Edição Nº:** 3514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 524

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 11º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo ao contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **25 de junho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **27 de maio de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas

Matos Costa, 27 de maio de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3069387, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3069387

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
525
SANTA CATARINA

Ao Município de Matos Costa – SC

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC

Contrato nº 15/2020

NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Av. Manaus, nº 540, sala 01, cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente OTMAR NIEDERLE vem através deste apresentar seu

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

do contrato acima mencionado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

SÍNTESE DOS FATOS

A empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS sagrou- se vencedora do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro – TR 01, José Antonio Carneiro TR – 02 e Luiz Schena, com fornecimento de material e mão de obra.

Ocorre Ilustre Presidente, que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Recebido
26/05/21
Tarlon

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
526
SANTA CATARINA

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, além de notas fiscais de compra e orçamentos antigos, podendo serem comparados aos orçamentos atuais apresentados.

Tomemos como alguns exemplos:

- Meio fio (und): em 05/08/2020 era adquirido pela Requerente por R$ 15,00, e em 25/01/2021 o valor conforme orçamentos saltou a R$ 32,00; aumento de **113,33%.**
- Pó de Pedra (m³): em 03/07/2020 era adquirido pela Requerente por R$ 100,00, e em 26/01/2021 o valor saltou a R$ R$ 130,00; aumento de **30%.**
- Brita 0 (m³): em 16/10/2020 era adquirido pela Requerente por R$ 60,00, e em 26/01/2021 o valor saltou a R$ 90,00; aumento de **50%.**
- Ferro barra chata: aumento de **90%.**
- Lajota sextavada (m²): em 13/10/2020 era adquirida por R$ 30,00 sendo queem 02/02/2021 o preço saltou a **R$ 50,00; aumento de 66,66%.**

Trata-se de impeditivo para a Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

O contrato inicial foi pactuado no valor de **R$ 853.810,95** (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), contudo, conforme já elucidado, torna-se impossível a Requerente cumprir com o objeto nos valores expostos, em vista do constante aumento dos preços em itens essenciais ao andamento da obra.

Assim, conforme vários dos itens necessários ao andamento da obra, em especial ao aumento do valor das pedras irregulares, superior a 50%, meio fios com aumento superior a 113% e ao pó de brita, com aumento de 30%, **REQUER-SE** à Administração, a correção do valor contratado no importe de 40% (qurenta por cento) do valor restante a ser executado do contrato, correspondente a **R$ 685.028,43** (seiscentos e oitenta e cinco mil vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
527
SANTA CATARINA

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

> ***Art. 65****. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *II – por acordo das partes:*
>
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,* ***na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.****" (Grifo nosso)*

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *[...]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
528
SANTA CATARINA

> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,* ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei", ou seja, o preço anteriormente pactuado, deve ser reequilibrado conforme a necessidade atual, tendo em vista o forte, incontrolável e imprevisível aumento de preços da matéria prima.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

> *A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos* ***destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas****. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.".* JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Para concessão do reequilíbrio econômico financeiro, a lei exige, na verdade, a ocorrência de pelo menos uma dessas 4 hipóteses: a) *fato do príncipe*; b) *fato da Administração*; c) *fato superveniente imprevisível*; ou, c) *fato previsível, mas de consequências incalculáveis.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
529
SANTA CATARINA

Temos, por início, que o contrato entre as partes foi assinado na data de 02 de junho de 2020, tendo como certa a realização da licitação, bem como o tempo de confecção das propostas como sendo em maio de 2.020.

Em meio à crise mundial originada pela pandemia que nos assola, a matéria prima bruta teve um salto enorme de preços, alavancado pelo fato de vários setores da economia terem reduzido drasticamente sua produção.

Assim, diversos itens essenciais e de uso em grande quantidade na presente obra, alcançaram preços imprevisíveis, sendo totalmente desconhecido por todos os impactos econômicos ocasionados pela pandemia.

Desta maneira, faz jus a Requerente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro pleiteado, uma vez que totalmente imprevisível os impactos econômicos e sociais da pandemia, enquadrando-se perfeitamente à alínea "*d*" doartigo nº 65 da Lei 8.666/93.

Tal inciso prevê a aplicação da **teoria da imprevisão** (*rebus sic stantibus*) aos contratos administrativos. Pertinente a definição de Fernanda Marinela a respeito desse princípio (*in* Direito Administrativo. 4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429) :

> *...consiste no reconhecimento de que* ***eventos novos, imprevistos e imprevisíveis*** *pelas partes e a elas não imputados,* ***alteram o equilíbrio econômico-financeiro*** *refletindo na economia ou na execução do contrato,* ***autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente,*** *equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.*

É completamente temerário manter a originalidade do contrato sem que a readequação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da Requerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
530
SANTA CATARINA

Portanto, resta demonstrada a todas as luzes, "*data vênia*", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, para que assim o Contrato passe a ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro sendo realinhado.

REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro no importe mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor restante a ser executado do contrato, conforme planilha e provas em anexo;
2. Caso assim não entenda a Administração, **REQUER-SE** a rescisão do contrato pactuado, isentando as partes de obrigações pecuniárias, indenizações, multas ou sanções administrativas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

NIVELTER TERRAPLENAGENS
E OBRAS EIRELI
Otmar Niederle

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 531

PARECER TÉCNICO

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa – Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica sobre o pedido de **Reequilíbrio Econômico Financeiro,** do contrato 15/2020, Tomada de Preço 02/2020 Processo Licitatório 18/2020, firmado entre o **Município de Matos Costa**, inscrito no **CNPJ 83.102.566/0001-51** e a **Empresa Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli**, inscrita no **CNPJ 27.871.990/0001-90.**

3 PARECER

O contrato supra citado tem como objeto a contratação de empresa habilitada para a pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária de trechos das Ruas Olavo Ribas, Castro Alves, Luiz Schena, José Antonio Carneiro Trecho 01e trecho 02.

O orçamento base para a realização do processo licitatório, foi elaborado com base na Tabela Sinapi Janeiro/2018, encontrando-se hoje defasado.

Com base em pesquisa de mercado, obteve-se a seguinte variação de preços para os serviços contratados:

PASSEIOS

- **Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural c/ podotátil de 20 x 10 cm, espessura 6 cm (m²).**

Preço Contratado	Cimentela Artefatos de Concreto	R.A Pavimentações	Clinquer LTDA	Preço médio	Variação %
R$ 57,20	R$ 86,26	R$ 86,01	R$ 86,48	R$ 86,25	50,78%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 532 SANTA CATARINA

- **Rampa de acessibilidade, figura 96 da norma, para passeio com meio-fio H= 15 cm e largura 1,20 m, de piso de concreto E = 5 cm, inclusive faixas de 40 cm de piso podotátil de concreto alçerta/direcional e colchão de pó de pedra E = 5 cm, area total = 7,08 m ² (nbr 9050/2015)**

Para a execução das rampas de acessibilidade são utilizados os mesmos insumos utilizados para a execução do passeio em piso intertravado, portanto a variação de preço também ficará em 50,78%.

PAVIMENTAÇÃO

- **Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm (m²).**

Para a execução de um metro quadrado deste serviço são necessários:

Item	Preço Contratado R$
Areia média	2,96
Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado, 25 cm x 25 cm, E = 8 cm	36,91
Pó de pedra	0,35
Calceteiro	3,45
Servente	2,51
Placa vibratória CHP	0,02
Placa vibratória CHI	0,04
Cortadora de piso CHP	0,12
Cortadora de piso CHI	0,06
TOTAL	**46,42**

No entanto, a lajota (bloquete de concreto, modelo sextavado), encontra-se com valor acima do total do serviço contratado. Conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 533

Valor Contratado	Cimentela Artefatos de Concreto	Kerber Pré Moldados	Sinapi 03/2021 com BDI 25%	Preço médio	Aumento %
R$ 36,91	R$ 48,55	R$ 52,00	R$ 50,83	R$ 50,46	36,71%

Obs: foi utilizado o insumo constante na Tabela Sinpai data base 03/2021 código 00000712: bloquete/piso de concreto intertravado - modelo sextavado/hexagonal 25 cm x 25 cm E= 8 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural, com aplicação de BDI de 25% conforme consta no orçamento base.

Alterando o valor da lajota dentro da composição, o serviço fica com o preço médio de 59,97, com aumento de 29,18%.

- **Execução e compactação de base ou sub base com brita zero e/ou pó de pedra (m³).**

Para a composição deste serviço é necessário:

Item	Preço Contratado
Rolo compactador vibratório	1,38
Caminhão pipa	1,21
Motoniveladora	11,21
Brita zero e ou pó de pedra m³	74,03
Servente	13,86
Rolo compactador de pneus	6,15
TOTAL	**107,84**

No entanto a brita zero, encontra-se com valor acima do contratado. Conforme tabela abaixo:

Minerocha Catarinense LTDA	Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA	Mineração Karoline Indústria e Comércio	Preço médio
R$ 71,00	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 60,33

Obs: os valores orçados acima, são para a tonelada de brita zero, já o serviço contratado é em metro cubico, 1 m³ é igual a 1,53 toneladas, portanto, temos que o preço médio do m³ de pedrisco/brita zero é de R$ 92,31.

Tailana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
534
SANTA CATARINA

Alterando o valor da brita zero dentro da composição, o serviço fica com o preço médio de R$ 126,12, com aumento de 16,95%.

Aplicando o reajuste nos serviços restantes para a execução da obra temos:

a) Rua Luiz Schena

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Contratado	R.E.F	Valor com Reajuste
DRENAGEM					
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E GRELHA CONCRETO	Uni	13,00	R$ 9.465,14	0,00%	R$ 9.465,14
PAVIMENTAÇÃO					
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1296,86	R$ 1.545,86	0,00%	R$ 1.545,86
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M³	129,69	R$ 13.985,77	16,95%	R$ 16.356,36
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	1296,92	R$ 60.208,21	29,18%	R$ 77.776,97
PASSEIOS					
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	495,05	R$ 1.813,87	0,00%	R$ 1.813,87
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTATIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	495,05	R$ 28.316,86	50,78%	R$ 42.696,16
RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	Uni	6,00	R$ 1.974,38	50,78%	R$ 2.976,97

Tailene

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 535

SINALIZAÇÃO							
PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	Uni	1,00	R$	293,36	0,00%	R$	293,36
PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	Uni	2,00	R$	469,54	0,00%	R$	469,54
PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	Uni	1,00	R$	286,65	0,00%	R$	286,65
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M²	36,00	R$	665,28	0,00%	R$	665,28
ADMINISTRAÇÃO LOCA	%	75,16	R$	2.420,15	0,00%	R$	2.420,15
TOTAL			**R$**	**121.445,07**		**R$**	**156.766,31**

b) Rua José Antônio Carneiro Trecho 01

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Contratado		R.E.F	Valor com Reajuste	
DRENAGEM							
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E GRELHA CONCRETO	Uni	4,00	R$	2.912,35	0,00%	R$	2.912,35
PAVIMENTAÇÃO							
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	490,64	R$	584,84	0,00%	R$	584,84
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M³	49,06	R$	5.290,63	16,95%	R$	6.187,39
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	490,64	R$	22.777,47	29,18%	R$	29.423,94
SINALIZAÇÃO							
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M²	24,00	R$	443,52	0,00%	R$	443,52
ADMINISTRAÇÃO LOCA	%	50,00	R$	681,60	0,00%	R$	681,60
TOTAL			**R$**	**32.690,42**		**R$**	**40.233,65**

Tailane

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 5350

c) Rua José Antônio Carneiro Trecho 02

A Rua José Antonio Carneiro Trecho 02 não possui itens para reajuste, tendo saldo de R$ 806,30, de serviços para serem executados.

Portanto, o restante do serviço contratado pelo valor de R$ 154.941,79, passa a ser de R$ 197.806,26, tendo um aumento global de 27,66%.

Anexo - pesquisas de preços de materiais necessários para a execução da obra.

Matos Costa, 28 de maio de 2021.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Assunto **Orçamento Lajotas/Paver**
Remetente Cimentela Financeiro <financeiro@cimentela.com.br>
Para <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>
Data 20-05-2021 10:59

Bom dia, tudo bem?
Segue valores conforme solicitado.

LAJOTA SEXTAVADA 25 X 25 X 8 = R$ 48,55 P/M²
PAVE R 10 X 20 X 6 = R$ 41,40 P/M² SEM COLOCAÇÃO
PAVE R 10 X 20 X 6 = R$ 86,25 P/M² COLOCADO
LAJOTA 40 X 40 X 2,5 DIRECIONAL/ALERTA VERMELHO = R$ 13,80 UND

Att.: João

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 537

Empresa proponente: RA Pavimentações Ltda **CNPJ: 33.062.208/0001-94**

Obra: Pavimentação das calçadas Praça Erich Ziperer com paver e piso tátil conforme projeto (Área total: 529,00 m^2).
Proprietário: Prefeitura Minicipal de Matos Costa

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDADE	UN.	Valor unitário (R$) (Mão-de-obra+Material)	Total (R$)
1.	Terraplanagem e remoção de terra (executada)	0,00	m^2		
2.	**Pavimentação com paver em concreto e piso tátil cfme projeto, base de pedrisco**	**529,00**	**m^2**	**86,01**	**45.499,29**
3.	Meios-fios de concreto - já instalados	0,00	m^2		
	Total (R$)				**45.499,29**

Data: 26/04/2021

Adriana Rodrigues Bitencort
RA Pavimentações Ltda
CNPJ: 33.062.208/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
538

Clinquer Ltda ME
Rua Maria Rosa, 405. Bairro Bom Sucesso
Telefone (49) 3563 – 4139
CEP: 89500-773 – Caçador – Santa Catarina
CNPJ: 10.789.797/0001-01 Inscrição Estadual: 256.762.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
539
SANTA CATARINA

ORÇAMENTO

A seguir repassamos orçamento para sua obra

1. **Pavimentação 1:** Pavimentação de área de 529(quinhentos e vinte e nove) metros quadrados de área.

Materiais inclusos:

Quantitativo Pavimentação

Área total de pavimentação: 529 m² paver nas dimensões de 6x10x20 na cor cinza natural.

Pavimento tátil alerta/direcional: 412 peças

Comprimento total meio-fio: não previsto

Material Unidade Total Reforço Subleito (Rachão) - não previsto

Sub-base (Brita graduada) – não previsto

Colchão de Assentamento (Areia ou pó-de-pedra) – Pó de pedra

Material Rejuntamento (Areia Fina)– previsto

- Quantitativos com base em projeto Eng. Tailane Aparecida Ribeiro (prancha 1-1)

Valor global:

R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

45750 ÷ 529m² = 86,48 reais/m²

Clinquer Ltda ME
Rua Maria Rosa, 405. Bairro Bom Sucesso
Telefone (49) 3563 – 4139
CEP: 89500-773 – Caçador – Santa Catarina
CNPJ: 10.789.797/0001-01 Inscrição Estadual: 256.762.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA
540



Orçamento válido por 5 dias

Forma de pagamento: À combinar

Caçador,27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Wilson Daniel Castilho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
541
SANTA CATARINA

Minerocha Catarinense LTDA
Est. Municipal CDR 434, Km 1,9 Linha Cachoeirinha, Anexo Col. Bella Vista, CEP 89.514.899

31/03/2021

COTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Minerocha Catarinense LTDA
Endereço: Linha Cachoeirinha km 1,9 CDR 434
Bairro: Interior Município: Caçador
Estado: SC CEP: 89.514.899
Fone/Fax: (49) 3666-2000
CNPJ: 02.720.984/0001-00
Inscrição EstaduaL:253668980
Inscrição Muncipal: 101825001

2 [illegible]NTIFICAÇÃO CLIENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3. LISTA DE ITENS:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	R$/ TON	TOTAL
1004	TON	PEDRISCO	1	R$ 71,00	R$ 71,00

TOTAL BRITAS R$ 71,00

3. FRETE:

V[illegible]OR ENTREGUE NO MUNICÍPIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

MINEROCHA CATARINENSE LTDA / MR MIX
02.720.984/0001-00 / 18.723.412/0001-15
KELVYN JUAN ZANATTA NUNES
comercial@minerocha.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 542 SANTA CATARINA

Matos Costa, 25 de maio de 2021.

Exmo S.r Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Eu, Tailane Aparecida Ribeiro, venho por meio deste informar que na data de 04 de fevereiro de 2021, realizei a pesquisa via aplicativo de mensagens, referente ao valor do metro quadrado da lajota sextavada 25 x 25 x 8 cm, junto a empresa baixo relacionada:

Kerber Pré-Moldados Ltda.
CNPJ 06.938.670/0001-30
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 8000, Porto União/SC - CEP 89400-000

Responsável: Claudinei
Lajota sextavada 25 x 25 x 8 cm: R$ 52,00 o metro quadrado.



Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Aparecida Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 543 SANTA CATARINA

Matos Costa, 25 de maio de 2021.

Exmo S.r Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Eu, Tailane Aparecida Ribeiro, venho por meio deste informar que na data de 25 de maio de 2021, realizei a pesquisa via telefone, referente ao valor da tonelada de brita zero, junto as empresas baixo relacionadas:

Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda.
CNPJ 81.874.265/0001-10
Endereço: Rua José Boiteux, 252 - Centro, Porto União - SC, 89400-000
Fone: (42) 3522-1619
Brita nº 0: R$ 55,00 a tonelada

Karoline Moresco - ME - Mineração Karoline Indústria e Comércio
CNPJ 26.504.866/0001-23
Endereço: Estrada Linha Rio Bonito, SN, Rural Rio das Antas/SC - CEP 89550-000
Fone: (49) 99166-6431
Brita nº 0: R$ 55,00 a tonelada

Tailane Ap. Ribeiro
Tailane Aparecida Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Contrato n 15/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 544 SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito da possibilidade de revisão dos valores contratados em razão de ocorrência de desequilíbrio econômico/financeiro, conforme noticiado e solicitado pela contratada.

1. RELATÓRIO:

A empresa foi contratada para fim de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos em vias municipais, conforme informações do processo, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado nos aumento exponencial de seu custo. O processo foi submetido o ao setor de engenharia que emitiu parecer técnico.

2. PARECER:

Reiterando entendimento exarado em pareceres anteriores, esta Procuradoria tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a revisão contratual,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA
545

prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, p.ex., de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela manutenção das condições efetivas das propostas.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda a revisão, a demonstração pelo contratado, em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade, do efetivo rompimento da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente no objeto do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão

contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado tão somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

No caso em específico, p setor de engenharia realizou pesquisa de mercado e emitiu parecer no sentido de que realmente houve aumento expressivo no custo de materiais e insumos utilizados na obra, razão pela qual, acaso deferido, o reajuste deverá se limitar ao percentual contido no referido parecer relativo à cada item da composição do contrato.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, em sendo deferido o pleito à empresa contratada, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela empresa quando da assinatura do contrato inicial.

Desta forma, nos termos do Parecer técnico emitido pela Engenharia, opina-se pela possibilidade de reequilíbrio contratual.

É o parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
547
SANTA CATARINA

Matos Costa/SC, 28 de maio de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Munícipio
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

PARECER TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 549

1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa – Licitação.

2 OBJETO

Análise técnica sobre **Aditivo de Prazo,** do contrato 15/2020 do processo licitatório 18/2020.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado por mais 30 dias.

3 PARECER

A prorrogação se justifica devido a demora na liberação de recursos financeiros do órgão superior - BADESC, gerando um atraso na tramitação interna no setor de contabilidade/projetos para a realização de pagamentos, devendo o contrato estar vigente no momento do pagamento.

Matos Costa, 23 de junho de 2021.

Tailane Ap Ribeiro

Tailane Apª Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-SC 163555-0

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0
Prefeitura de Matos Costa - SC

Ref: Contrato nº 15/2020
Assunto: Prorrogação prazo de vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 550

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Setor de Licitação, por meio do qual solicita prorrogação de mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução previsto no inicialmente no Contrato Administrativo nº 15/2020 e já prorrogado anteriormente.

O citado contrato é oriundo do procedimento licitatório nº 18/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020, realizado com o fim de contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos em vias municipais, conforme informações do processo, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa, teve a contratada a si adjudicado e firmado o respectivo contrato com a administração para execução do objeto.

Conforme Parecer do Setor de Engenharia, a prorrogação é necessária em razão da demora na liberação dos recursos financeiros o que gera atraso na tramitação interna nos setores de Contabilidade e Projetos.

É o breve e necessário relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 551

O requerimento encontra respaldo jurídico no art. 57, §§ 1° e 2ª da Lei 8.666/93, que prevê o seguinte:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1° **Os prazos** de início de etapas de **execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
>
> **II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
>
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
>
> **§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Com efeito, o Parecer exarado pelo setor de engenharia, aparentemente atesta a ocorrência de fato estranho à vontade das partes, o qual, segundo a justificativa, veio a comprometer o cronograma inicialmente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 552

Desta forma, desde que autorizada pela autoridade competente (Prefeito) conforme preconiza o §2° do art. 57 da Lei 8.666/93, não há óbice legal à concessão da requerida prorrogação.

Reiterando a necessidade de que se mantenham incólumes as demais cláusulas e obrigações estabelecidas em contrato, e desde que estas estejam a contento sendo estritamente cumpridas pela contratada.

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e contratuais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **Possibilidade jurídica** de prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, observadas as demais cláusulas contratuais e condicionantes descritas neste parecer.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 23 de junho de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
553
SANTA CATARINA

12º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC.

Nos termos do Processo Licitatório n° 18/2020 na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020 que originou a contratação, bem como, das normas da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **26 de julho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **25 de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato Principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucas G N de Andrade
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 554 SANTA CATARINA

atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde na Data/Horário: 06/07/2021 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.
Joinville/SC, 22 de junho de 2021.
Jean Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Fabrício da Rosa – Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 747210

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 019/2021, destinado a aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 07/07/2021 às 8:30 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.
Joinville, 22 de Junho de 2021.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 747215

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO
O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados que, com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na forma de lançamento na plataforma comprasgovernamentais.gov.br do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de conjuntos antimicrobianos para a 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville - Ciretran, composto por camisetas e máscaras, ambas em tecido com tratamento antimicrobiano, fungicida, viricida e fator de proteção UV, de acordo com especificações, quantitativos e condições no Edital, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para: **Data/Horário:** 08/07/2021 as 09:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927754.
Joinville, 23 de junho de 2021
Paulo Rogério Rigo - Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 747220

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico SRP nº. 134/2021, destinado a Aquisição de caixas térmicas e termômetros para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José na Data/Horário: 07/07/2021 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.
Joinville/SC, 23 de junho de 2021.
Jean Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Fabrício da Rosa – Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 747415

Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 188/2021 - SPO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 179/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES [...]
CONTRATADA: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Bela Vista, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 11/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
R$ 196.655,87.
Lages, 19 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 747216

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 05/2021 - FMASH
TP Nº 02/2021
PROCESSO Nº 03/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES [...]
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma Geral da Estrutura Anexa ao Acolhimento Temporário - Bairro Centenário, com fornecimento de material, compreendendo Parede, Pintura Geral, Instalações Elétricas, Cobertura, Sistema Preventivo de Incêndio, Muro em Alvenaria, Cerca de Ferro, Instalações Hidrossanitárias, Piso e Reparos em Concreto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 13/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
R$ 95.943,04.
Lages, 19 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 747217

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 04/2021 - FMASH
TP Nº 01/2021
PROCESSO Nº 02/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES [...]
CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO ME [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término (complementação) da Construção do Espaço Físico de Implantação da Unidade Pública de Acolhimento, Abrigo Institucional – SAICA II – Bairro Santo Antônio.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 12/11/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 R$ 168.648,03.
Lages, 19 de maio de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 747218

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 98/2021-SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água.
Abertura: 06/07/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.811.500,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages 24 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 747353

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 103/2021-PML
Objeto: Aquisição de 02 veículos para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Lages.
Abertura: 08/07/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 200.766,66
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages 24 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 747383

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 117/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 117/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma dos Laboratórios de Informática no Centro Educacional Raimundo Veit e Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 17 horas do dia 12 de julho de 2021.** A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 13 de julho de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.
Maravilha - SC, 23 de junho de 2021. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** – Secretária de Educação e Cultura.

Cod. Mat.: 747362

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 12º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo ao contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **26 de julho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **25 de junho de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas
Matos Costa, 23 de junho de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 747391

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO ELETRONICO N. 0041/2021
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/07/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0068/2021, na modalidade Pregão na forma Eletrônico N. 0041/2021, tipo menor preço por item, com entrega imediata. **Objeto**: Aquisição de um veículo utilitário 0 km, destinado à secretária Municipal de Transportes, e um veículo tipo passeio 0 km, destinado à secretária Municipal da Assistência Social, com assistência técnica durante o período de garantia. **Obtenção do edital**: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 23/06/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda. Registrado no TCE: 0C8F3B2F14C6D6413018151CC565556D0B9978CD.

Cod. Mat.: 747352

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 175/2021
Objeto: Contratação de empresa para Implantação de projeto de ampliação de rede na região do Bairro Bela Vista, com fins de melhoria operacional do abastecimento de água. Trata-se de um projeto, visando a implantação de reforço de rede de água tratada em diâmetro DN 400mm
Abertura: 12/07/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 23 de junho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 747333

DOM/SC **Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 23/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3113399 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 24/06/2021 **Edição Nº:** 3540

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 555 SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 12º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo ao contrato 15/2020,** por mais 30 (trinta) dias, mediante Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. O prazo de vigência da execução fica prorrogado para o dia **26 de julho de 2021** cujo término estava previsto para o dia **25 de junho de 2021.** Demais informações permanecem inalteradas

Matos Costa, 23 de junho de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3113399, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3113399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 556 SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 15/2020

RESCIDENTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC. inscrita no CNPJ nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 439.388.339-04, residente domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

RESCINDIDO: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Av. Manaus, Nova Divineia – Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. OTMAR NIEDERLE, em razão e a bem do interesse público, rescindem amigavelmente CONTRATO Nº 15/2020, nos termos das clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital da Tomada de Preços nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 18/2020 e mediante as condições ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto rescisão amigável de CONTRATO Nº 15/2020, cujo objeto fora **Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro – TR 01, José Antonio Carneiro – TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC**, celebrado em 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 557

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente instrumento as partes dão como rescindido o contrato de que trata Cláusula Primeira.

Parágrafo primeiro: Haja vista a constatação de atrasos no cronograma da obra, os quais foram objeto de notificação, e tendo a municipalidade, em observância dos critérios de conveniência e oportunidade, a opção de, em comum acordo com a contratada efetivar a presente rescisão, resolvem as patês, de modo a evitarem litígios, resolver o contrato de forma consensual.

Parágrafo segundo: com a quitação pela Rescidente e emissão da respectiva nota fiscal pela Rescindida, do saldo remanescente de R$ 12.613,76 (doze mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), as partes nada mais terão a reclamar referente ao contrato ora rescindido, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato é firmado de forma irrevogável e irretratável e concordam as partes não haver mais qualquer obrigação de ordem contratual ou financeira entre elas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto União/SC para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente termo.

Matos Costa/SC, 13 de julho de 2021

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Nivelter Terraplanagens e Obras EIRELI
Rescindida

TESTEMUNHA:
Anderson Luiz Cardoso
RG: 7.626.393-0

TESTEMUNHA:
RG: 18530332001-5

Ref: Contrato nº 15/2020
Assunto: Rescisão amigável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 558 SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Administração em que solicita parecer acerca da juridicidade quanto à realização de rescisão contratual amigável com a empresa adjudicatária do objeto da licitação que ensejou no contrato administrativo em epígrafe.

Aduz que a contratada que devido ao aumento dos custos relativos à sua atividade tem trabalhado com prejuízos, sendo que a obra vem tendo sucessivos atrasos na execução.

Face a isto, questiona-se a possibilidade de realizar a rescisão de forma extrajudicial em comum acordo entre as partes.

É o breve e necessário relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em relação à rescisão amigável, é modalidade de rescisão bilateral do contrato, e em se tratando da administração pública, o seu fundamento legal encontra-se disposto no art. 79, II da lei 8.666/93, a saber:

> Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
>
> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos
> I a XII e XVII do artigo anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 559

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Da leitura atenta do dispositivo, denota-se que a norma faz referencia ao critério de conveniência da administração, remetendo ao critério de discricionariedade.

No caso em análise, pretende a administração firmar termo de rescisão amigável do contrato em razão de comunicação pela contratada de que não possui condições financeiras de dar continuidade ao objeto contratado o que possívelmente implicará futuramente em prejuízos ao interesse público.

De igual forma, a rescisão amigável deve aliar a conveniência e oportunidade a bem do interesse público. No caso posto em análise, caso haja consenso entre contratante e contratada, e a avença se mostre vantajosa para administração sem representar qualquer forma de prejuízo ao erário, não há óbice legal na rescisão contratual amigável.

3. PARECER

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela **viabilidade jurídica** da rescisão amigável nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 13 de Julho de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 560

de agosto de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 14 de julho de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 752045

Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 040/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 019/2021
Fundamento: Art. 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14.
Objeto: **Repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Xaxim/SC, com o objetivo de auxiliar a entidade, visando o atendimento especializado e qualificado para pessoas com deficiência intelectual e associadas, residentes no Município de Lajeado Grande/SC.**
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XAXIM/SC.
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Lajeado Grande/SC, 14 de julho de 2021. Anderson E. Bianchi.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 752029

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 041/2021
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 020/2021
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel – sala comercial, com aproximadamente 244m², localizado na Rua José Dal Magro, nº 291, centro, no Município de Lajeado Grande, para realização de palestras, cursos, treinamentos e tratamento de saúde (fisioterapia, alongamento, nutrição, entre outros).
Locador: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAJEADO GRANDE/SC
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divididos em 6 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: 14/07/2021 até 31/12/2021.
Lajeado Grande/SC, 14 de julho de 2021. **ANDERSON ELIAS BIANCHI.** Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 752048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 042/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 021/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço aerofotográfico com fornecimento de imagens para os vídeos informativos do Poder Público e fotos aéreas para promoção e divulgação do município.
Fornecedor: VALDECIR ANTONIO GASPARINI MEI
Vigência: 14/07/2021 até 31/12/2021.
Valor: R$ 5.880,00,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Lajeado Grande/SC, 14 de julho de 2021. Anderson E. Bianchi.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 752127

Lebon Régis

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
Pregão Eletrônico Nº PE27/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro oficial conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo **Por item.**
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do convênio n.º 2019TR001300 – estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Município de Lebon Régis – processo nº 5263/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até às **08:00 do dia 27/07/2021.** A sessão de abertura será no mesmo dia às **09:00.** No site da Bolsa de Licitações www.bll.org.br Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/07/2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.
Registro A70BC2CAAB0D1B5FD1D266D87518CA98CA7665E4

Cod. Mat.: 752135

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 133/2021 – Modalidade de Pregão Presencial n. 133/2021.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de gêneros alimentícios, destinados ao Município de Maravilha, visando atender a demanda da merenda escolar, e demais programas desenvolvidos, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as **08h do dia 28 de julho de 2021**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de julho de 2021. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cod. Mat.: 752043

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.
RESCIDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
RESCINDIDO: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
OBJETO: Este termo tem por objeto rescisão amigável de CONTRATO Nº 15/2020, cujo objeto fora **Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro – TR 01, José Antonio Carneiro – TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC**, celebrado em 26 de Maio de 2020.
Fundamento Legal: Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital da Tomada de Preços nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 18/2020 e mediante as condições ajustadas.
Matos Costa, 13 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 752147

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 FUSMCI
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de equipamentos de proteção (EPIS) e materiais de praia para uso do efetivo da 2ª Companhia do 7° Batalhão de Bombeiros Militar/Navegantes, através do FUMSCI - Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. **Entrega das propostas a partir do dia 15/07/2021 até as 13h30 do dia 30/07/2021.** Início da sessão em meio eletrônico as **14h00 do dia 30/07/2021**. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

Cod. Mat.: 752144

Penha

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - FMEDUC
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2021 - FMEDUC
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadra coberta da Escola Básica João Antônio Pinto, conforme solicitação nº 259/2021 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: **30/07/2021 às 14 h.** Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.
Penha/SC, 13 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

Cod. Mat.: 752142

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 194/2021 – Multientidade
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 065/2021
Código registro TCE: A634E7A13E58EEBE844476BBFD77EFDB7CE58936
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 28 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 752036

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 188/2021 – ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 059/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Código registro TCE: 85E1699C96D6A9DD3AEAA3E0A8360A-52CD5E3C2B
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 28 de julho de 2021 às 14h45min, com início da sessão pública às 15h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail

DOM/SC **Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/07/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3155416 **Status:** Novo
Data de Publicação: 15/07/2021 **Edição Nº:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA 561

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

RESCIDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito publico interno , inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

RESCINDIDO: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.

OBJETO: Este termo tem por objeto rescisão amigável de CONTRATO Nº 15/2020, cujo objeto fora **Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de trechos das ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro – TR 01, José Antonio Carneiro – TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC**, celebrado em 26 de Maio de 2020.

Fundamento Legal: Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital da Tomada de Preços nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 18/2020 e mediante as condições ajustadas.

Matos Costa, 13 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3155416, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3155416